

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais Médico-hospitalares da Sub-Especialidade do "DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA" da UNACON do Hospital Regional de Cacoal - HRC E Hospital de Base Ary Pinheiro (Próteses Mamárias, Expansores de Tecido Mamário e Agulha para marcação de nódulo) - EXERCÍCIO 2024/2025.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. Método De Disputa: ABERTA. **(PARA OS ITENS 01, 02 e 03 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.)**

Valor Estimado: R\$ 522.223,08

Data de Abertura: 23 de novembro de 2023 as 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2023.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0042259966

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I -Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VI -Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X -Rogério Pereira Santana, matrícula n.º *****135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
 VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
 VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
 VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778
 IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
 II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
 III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
 IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
 V - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
 VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
 VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
 VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
 IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
 X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
 XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
 XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
 XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º *****590
 XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
 XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
 XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
 XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º *****049;
 XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
 XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
 XX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;
 XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
 XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
 XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
 XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
 XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478
 XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º *****229;
 XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º ***** e
 XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0043188336

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL N.º 3/2023/SETUR-CTUR.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0038.000850/2023-85

OBJETO: CONVOCAÇÃO dos guias de turismo, influenciadores digitais, profissionais da imprensa televisiva e agentes de viagem e turismo que tenham interesse em participar da 6ª edição do FAMTOUR.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Presidente de Comissão nomeada na Portaria N.º 147/2022/SUPEL-Cl de 29 de setembro de 2022, torna público que se encontra aberto o prazo para credenciamento dos interessados em participar da 6ª edição do FAMTOUR. O período para **inscrição** será a partir da data da publicação até às 23h59 do dia 10/11/2023, exclusivamente através do e-mail: famtour.setur.ro@gmail.com,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE na data de 06 de novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 675/2023/SUPEL/RO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** adjudicação, **POR LOTE**, método de disputa: **ABERTO, PARA TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, Nº 16.089/2011, Nº 18.340,13 e alterações, e suas alterações](#), e [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	0029.101581/2022-00
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao Município de Teixeirópolis , jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), mediante Sistema de Registro de Preços , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PROGRAMA DE TRABALHO:	12.368.2125
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30.61, 33.90.30.65
FONTE DE RECURSO:	221/ 100
VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.104,02
DATA DE ABERTURA:	11 de janeiro de 2024 às 10h00min. (Horário de Brasília - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO UASG:	925373
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
EDITAL:	O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2023	
Maria do Carmo do Prado Pregoeira da SUPEL/RO	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 675/2023/SUPEL/RO

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao

credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIPTIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRIPTIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE na data de 06 de novembro de 2023](#), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 675/2023/SUPEL/RO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO adjudicação, POR LOTE, método de disputa: ABERTO, PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, Nº 16.089/2011, Nº 18.340,13 e alterações, e suas alterações](#), e [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à [Secretaria de Estado da Educação - SEDUC](#).

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 11 de janeiro de 2024 às 10h00min. (Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0029.101581/2022-00**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao **Município de Teixeirópolis**, jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 6.1. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 6.2. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Validade: Ficam aquelas estabelecidas [no item 3.5. do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 6.3. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Das amostras: Ficam aquelas estabelecidas [no item 30. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021 devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.** Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, que trata o **subitem 5.2**, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182/2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.3.10. Empresas que apresentarem plano de recuperação judicial homologados pelo juízo competente conforme art. 58 da Lei 11.101/2005, ficando dispensadas da apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREendedores INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no **item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As **propostas de preços e documentos de habilitação** registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRÍÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços **registrada/inserida** no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

8.7. A proposta deverá ser apresentada conforme o [item 29. do Termo de Referência](#).

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) **poderá** suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPENSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [https://www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **Lotes** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA LOTE.

9.6. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência**.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.16.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar prejuízo caso assim não o faça.

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**;

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais**:

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;

11.5. **Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.**

11.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado:

11.5.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1 do Edital.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.2, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 1 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O

CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

11.5.4. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) **poderá** encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.11. A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE.

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242 e através do e-mail: cadastro@supel.ro.gov.br.

13.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

13.2.1. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.476, de 2023](#).
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
 - a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de 3% (três por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
 - a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
 - a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - a.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.7.1. Apresentar pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades ao do objeto da licitação, conforme delimitado abaixo e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

- I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
- III – acima de 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

13.7.2. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado, bem como o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega dos materiais, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL;

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características o(s) atestado(s)** que em sua individualidade ou soma, contemplem o fornecimento de material de consumo, correspondentes aos itens que a licitante apresentar proposta;

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade o(s) atestado(s)** que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no **mínimo 10% (dez por cento)** dos itens em que a empresa apresentar proposta,

13.7.3. Considerando a alínea b, que se trata por se tratar de itens da mesma categoria, qual seja (gêneros alimentícios), não se faz necessário haverá necessidade de destacar itens de maior relevância, sendo aceitável, para fins de comprovação de compatibilidade, o atestado por fornecimento de quaisquer itens classificados como gêneros alimentícios.

13.7.4. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

13.7.5. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017).

13.7.6. Declaração de disponibilidade da Licença de Funcionamento expedida pela ANVISA ou órgão equivalente (autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal), reunindo condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração.

13.8. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.8.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

13..3. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 2º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/21.

13.13.1. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO, CONFORME ART. 43, §3º Lei nº 8.666/93.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.**

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) LOTES ADJUDICANDO-OS.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Após a homologação da licitação para o registro de preços, deverá ser observado o art. 14 do Decreto nº 18.340/2013.

16.9. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.11. CRITÉRIO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23-A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único: A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

16.12. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

I - Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

II - Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

17.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos nos artigos 4º, 5 e 6 do Decreto N° 25.829/2021

17.3. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS CONTRATUAIS

17.3.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.3.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

17.3.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado) ou IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme art. 120 da Lei [nº 8.666/93](#).

17.3.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos nos artigos 4º, 5 e 6 do DECRETO N° 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º. Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art.15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

- II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e
- III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- § 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
- § 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

17.3.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no Decreto n. 25.829/21, na Lei [nº 8.666/93](#) e demais normas correlatas.

18. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no [item 8. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no [item 19. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no [item 18.2. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no [item 18.1. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no [item 16. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº 5.246 de 10.01.2022, Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a seguinte classificação:

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA
12.368.2125	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	221 (PNAE) 100 (PEALE)	33.90.30.61 (PNAE) 33.90.30.65 (PEALE)

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no [Cadastro de Fornecedores Estadual](#), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, [devendo ser incluída a\(s\) penalidade\(s\) no SICAF e no CAGEFIMP \(Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011\)](#)

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

24.13. Conforme Parecer jurídico nº 843/2021/PGE-PCC, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

24.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transscrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.18. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.19. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.19.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.19.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25.

ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Portaria de Comissão- (0044100413)

ANEXO I – Termo de Referência (0043255649)

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços (0043709710);

ANEXO III - SAMS (0043291372);

ANEXO IV - Minuta do Contrato (0043291287);

ANEXO V – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços (0044113576);

ANEXO VI – Modelo de Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços (0044113637).

OBS: ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Minuta do Contrato 0043291287

Anexo II - SAMS 0043291372

Anexo III - Termo de Nomeação de Preposto 0039453593

Anexo IV - Adendo Cardápio Regular Fundamental e Médio 2023 0030236098

Anexo V - Ficha Técnica Ensino Fundamental Regular e EJA 2023 0030236187

Anexo VI - Ficha Técnica Ensino Médio Regular e EJA 2023 0030236269

Anexo VII - Adendo Censo Escolar 0030238840

Anexo VIII - Adendo Endereço das Escolas 0030237904

Anexo IX - Adendo Adequação Quant/Recursos Previstos - 2023 0032192806

Anexo X - Planiilha Previsão Recursos PEALE complementação 20 0032192945

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2023

Bianca Matias de Souza
Membro da Comissão de Processamento SUPEL/RO

Maria do Carmo do Prado

Pregoeira da SUPEL/RO

Portaria nº 142/2023/GAB/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 14/12/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044101606** e o código CRC **05F055ED**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.101581/2022-00

SEI nº 0044101606



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 151/2023 - SEDUC/RO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 0029.101581/2022-00

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Solicitante: Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto - CREOPOGAF

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), no Decreto Estadual nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**) e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios**.

No que se refere ao objeto pretendido, o presente Termo tem como base as informações definidas pelo setor demandante, conforme a Solicitação de Compra (0034485154) e demais anexos, elaborada pela Coordenadoria Regional de Ouro Preto - CREOPOGAF, em conjunto com a Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE, por ser este o detentor de conhecimentos acerca da real demanda e sua destinação, consequentemente, responsável competente pelas definições, eventuais correções, adequações e esclarecimentos de cunho técnico específico.

3. OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de gêneros alimentícios** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao **Município de Teixeirópolis**, jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Do Objetivo

Assegurar o atendimento ao educando por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

3.3.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de entrega parcelada, em conformidade com a demanda apresentada pela Solicitação de Compras (0034485154), para a unidade escolar relacionada no anexo 0030237904.

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE/GRUPO 1: CEREAIS E GRÃOS				
1	458906	Arroz agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	585
2	460502	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	KG	122
3	463567	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	10
4	459009	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	KG	113
5	465692	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	42
6	464553	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	63

7	458951	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	149
---	--------	--	----	-----

LOTE/GRUPO 2: ESPECIARIAS E TEMPEROS

8	463857	Açafrião - de 1 ^a qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	12
9	463988	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	131
10	389677	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	6
11	463937	Colorau - de urucum, em pó - de 1 ^a qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	12
12	416665	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	108
13	419245	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	17

3.3.2. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do COMPRASNET são meramente para utilização do Sistema do Comprasnet, não sendo as definições do objeto e não interferindo nos demais andamentos contratuais.

3.3.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição do Objeto**" deste Termo.

3.4. Da Validade dos Gêneros Alimentícios

3.4.1. Os alimentos são classificados em perecíveis e não-perecíveis, sendo assim fica estabelecido que todos os produtos, deverão dispor de **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo de validade, considerado o prazo estabelecido na embalagem pelo fabricante, com o início da contagem a partir do Recebimento Definitivo.

3.4.2. Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1^a qualidade, todos livres de sujidade.

3.4.3. Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o **Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federa (S.I.F)**, ou do **Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E)** ou do **Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M)**.

3.5. Da Garantia do Objeto

3.5.1. A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e às demais legislações pertinentes;

3.5.1.1. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá ao Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido no tópico “**Do Prazo de Entrega**”, definido neste Termo.

3.6. Quantidade mínima para cotação

3.6.1. Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 10, inciso V, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no subitem 3.3.1, por entender que não há viabilidade técnica.

3.7. Compromisso de fornecimento e Preposto

3.7.1. As empresas arrematantes sediadas fora do Estado de Rondônia, deverão declarar (*podendo ser através do chat de negociação*) que, estão cientes das condições de entrega dos produtos e que, sagrando-se vencedora do certame, se compromete a indicar representação através de preposto, sediado no Estado de Rondônia, preferencialmente no município onde se encontram as unidades a serem atendidas, com capacidade para atender as demandas de forma adequada e suficientes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.7.2. Em razão da condição acima, as empresas sediadas fora do Estado de Rondônia, deverão encaminhar, juntamente com a “proposta ajustada”, o **TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**, conforme modelo Anexo III (0039453593), sob pena de não homologação do item/grupo.

3.7.2.1. A qualquer tempo, em prol da boa execução, a detentora poderá fazer a substituição do preposto, devendo, no entanto, encaminhar de imediato à Gerenciadora, novo termo de nomeação (Anexo III - 0039453593).

3.7.3. Frisa-se o Item 16 deste Termos, dispõe que **fica vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (LEI Nº. 10.520/02, ART. 1º)

4.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE

5.1. Do Interesse Público - 0034485154

A justificativa para a formação deste Termo de Referência, tem como base as informações presentes na Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0034485154), primordialmente o subitem 1.5.1, *in verbis*:

O Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 (0030238202), estabelece as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos Estados. A mesma legislação, normatiza a alimentação escolar como direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. A mesma, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Devem ser atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar, do exercício anterior, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

A Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nº 11.947/ 2009, em seu Art. 3º diz que:

"[...] a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei[...]".

Considerando que a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, em seu Art. 8º diz que a EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa:

[...] II – gestão descentralizada ou escolarizada: a EEx repassa recursos financeiros para UEx das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;).

E considerando também que, está Secretaria tem a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de forma a suprir as necessidades nutricionais do alunado no período em que se encontram em sala de aula, conforme Resolução nº 6/FNDE/2020 e o Decreto estadual nº 19.115, de 25/08/2014, que diz em seu Art. 1º,

"Fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, como responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e pela prestação de contas do programa, pela oferta de alimentação nas escolas, por no mínimo 800 horas de aula, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar [...]".

Considerando o que diz a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, no capítulo V, referente ao processo de aquisição de alimentos, Art. 24:

A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Considerando também a mesma Resolução que discorre em seu Art. 51:

"Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. § 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE."

Nesse sentido, com o objeto de assegurar aos escolares, a alimentação oferecida no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, conforme o cardápio planejado pelo nutricionista responsável técnico, observando as diretrizes do PNAE. Assim como, a forma de aquisição dos gêneros alimentícios, que ressalvadas as hipóteses legais, deverá ocorrer por licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 26.182/2021. A qual deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas.

Vale instar que, dentre as diretrizes do PNAE, estão incluídas, conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seu Art. 5º:

"I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; [...]

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação"

Salienta-se também, que a Lei nº 12.982/2014, determina a obrigatoriedade de elaboração de cardápios especiais para a alimentação escolar e atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais, que surgem como demanda espontânea, identificadas no momento da matrícula escolar ou ao longo do ano letivo, mediante laudo médico/clínico, ratificando e fortalecendo as diretrizes do PNAE, determinadas pela Lei nº 11.947/2009, que assegura a oferta de cardápio com emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Assim, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seu Art. 17 § 1º vem ressaltar que os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras."

Já o governo do Estado, instituiu a Lei n. 3.753, de 30 de dezembro de 2015 (0030238076) que trata sobre o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia. Esta citada lei disciplina a assistência financeira efetuada pelo Estado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino, abrangendo suas extensões, denominadas Unidades Executoras. A mesma discorre que:

"Art. 1º[...]Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se Unidade Executora a entidade mantenedora de direito privado, denominada Conselho Escolar devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da Unidade de Ensino e composta por pessoas da comunidade escolar: pais, alunos, professores e demais servidores da respectiva Unidade Escolar, obedecida a legislação específica.

Art. 2º. A SEDUC, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar, fica autorizada a proceder à transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras, mediante crédito automático em conta corrente única e específica, sem a necessidade da formalização de convênio, termo de cooperação, acordo, contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos próprios.

§ 1º. As unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino somente serão beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras próprias - UEx, sendo responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros do PEALE-RO.

No entanto, em seu Art. 7º., a mesma lei acima citada, diz que os recursos financeiros do PEALE-RO serão complementares ao PNAE/FNDE e destinado à aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com os itens estabelecidos no cardápio escolar, pelas nutricionistas do PEALE/SEDUC/RO, vedado qualquer outra destinação.

A Coordenadoria Regional de Educação de Ouro preto do Oeste, da SEDUC, visando atender aos dispositivos das normativas em vigor, solicita a formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega de gêneros alimentícios em cada unidade executora da jurisdição de Ouro preto do Oeste, conforme endereçamentos no anexo (0030237904).

Vale destacar também que, o FNDE poderá autorizar a suspensão de repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios cometerem irregularidades (entre as quais a falta de merenda escolar) na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Destacamos que, em consonância a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seu Art. 22, é proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultra processados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição e alimentos que contenham gorduras trans industrializadas.

Destarte, vale destacar também que, no caso da operacionalização dos recursos financeiros do PNAE serem realizadas por meio da Conta Cartão PNAE (0032823854), cada UEx. Poderá realizar o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EEx à escola.

5.2. Das Quantidades Solicitadas/Estimada - 0034485154

A justificativa para a formação deste Termo de Referência, tem como base as informações presentes na Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0034485154), primordialmente o subitem 1.5.2, *in verbis*:

Os cardápios da alimentação escolar foram elaborados pela RT, juntamente com o quadro técnico de nutricionistas desta Seduc cadastradas no PNAE, o qual foram encaminhados ao CAERO (Conselho de Alimentação Escolar) e a esta Coordenadoria através do processo (0029.079218/2022-92). O qual foram planejados tendo como base, a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável, atendendo aos seguintes itens da Res. 06/2020, Artg, 17, que diz:

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/super dotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

A demanda de gêneros alimentícios para a clientela com necessidades alimentares especiais, segue recomendações específicas para cada necessidade alimentar especial ou grupo de necessidades (diabetes, hipertensão arterial sistêmica, alergias alimentares, intolerâncias alimentares, obesidade, dentre outros). Não há especificação legal para o atendimento, se deve ser por meio de atestado, laudo ou outro documento. No entanto, a previsão quantitativa de aquisição de gêneros alimentícios para esta clientela, deverá ser diferenciada, pois esses alimentos não fazem parte do cardápio habitual da alimentação escolar e serão necessários para adaptar os cardápios especiais conforme efetivação da demanda, isto é, da notificação dos casos. Assim como as unidades de medidas na solicitação serão diferenciadas, considerando a individualidade do alunado. Conforme o acompanhamento das solicitações de alimentação especial nas unidades escolares nos anos anteriores, estima-se para esse ano o quantitativo de 100 alunos para as CREs de de Porto Velho e Ji-Paraná e 50 alunos para as demais CREs.

A quantidade solicitada irá suprir a demanda de **01 (uma)** escola executora localizada no município de **Teixeirópolis**, pertencente a jurisdição de **Ouro Preto do Oeste**, por um período de 12 (doze) meses, conforme as modalidades de ensino e forma de execução. As mesmas foram calculadas com base nas per capitais das Fichas de preparações do

Cardápio de alimentação escolar (devidamente assinada pela nutricionista responsável técnica da Seduc pelo PNAE), a frequência dos produtos e a Pauta de compras (0030901235).

Ademais, em atendimento a recomendações perpassadas por órgãos afins, os quantitativos consolidados na memória de cálculo - pauta de compras unificada (0030901235) foi adequada conforme previsão de recursos provenientes do PNAE (Censo Escolar - 0030238840) e PEALE (Planilha Previsão Recursos PEALE complementação 2023 - 0032192945), os quais perfazem o valor total de R\$ 40.024,00 (quarenta mil vinte e quatro reais), para atender os 200 dias letivos.

Destes, os valores conforme programa é:

PNAE R\$ 22.024,00 (vinte e dois mil e vinte e quatro reais);

PEALE Complementação R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

Insta informar que os valores unitários utilizados para estimativa são das ARP's vigentes da jurisdição e regiões.

Segue nos autos a memória de cálculo dos quantitativos de gêneros alimentícios conforme previsão de recursos PNAE/PEALE Complementação (0032192806).

5.3. Da Divisão em Lotes

A Secretaria de Estado da Educação vem enfrentando problemas recorrentes e que impactam significativamente nas suas ações diretamente ligadas a sua atividade-fim, considerando que, o provimento e oferta de merenda escolar aos alunos, nas escolas estaduais consiste em uma ação constitucional, conforme dispõe a Resolução RESOLUCAO_CD_FNDE_MEC_Nº_06__DE_8_DE_MAIO_DE_2020 SEI nº 0030238202, várias tentativas de evitar e/ou sanar os fatores que ocasionam o retardamento e até mesmo impedem a aquisição dos produtos que compõem os cardápios, assim sendo, em ação conjunta entre representantes da SUPEL e SEDUC, através dos setores de Compra, Assessoria Jurídica, Gerência de Alimentação e Gabinete, chegou-se ao consenso de adotar novas metodologias na organização dos itens, sendo, em lotes constituídos por itens homogêneos ou afins, adequação dos itens/quantidades à real previsão de repasse de recursos PEALE e, a adoção do critério de julgamento por "maior percentual de desconto".

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

"É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração".

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

"É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si".

Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica".

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a licitação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenos lotes possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

Assim, temos que a adoção do critério de julgamento pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**, não obstante o fato de homenagear a economia processual, visa ainda, possibilita em caso de necessidade, o **REAJUSTE CONTARTUAL** com maior precisão, a partir de pesquisas de preços realizadas de acordo os valores praticados no mercado local

correspondente, além de corrigir os pontos negativos vivenciados na execução, dentre os quais citamos:

- os inúmeros casos de itens fracassados e desertos, por não se mostrar atrativo em razão dos quantitativos, que são de pequena monta e com entrega parcelada, razão pela qual não será estabelecido quantitativo diferente dos definidos no subitem 3.3.2, para cotação, conforme previsto no art. 10, Inciso V, do Decreto Estadual nº 18.340/2013;
- a grande dificuldade em gerenciar as diversas contratações, observadas em processos anteriores, em razão dos inúmeros pedidos de desistência, realinhamentos e etc;
- transtornos para as unidades contratantes, inclusive, em muitos casos, tendo que abdicar de determinados itens, pela impossibilidade de aquisição, acarretando no não atendimento da demanda, prejudicando o cumprimento da oferta de cardápios, implicando na necessidade de substituição ou reformulação destes;

Assim sendo, conclui-se que, para atendimento da demanda, em específico, a contratação por “item”, não se mostra viável.

Deste modo, os lotes foram elaborados objetivando tornar o certame mais atrativo aos fornecedores, agrupando os itens por homogeneidade de característica, propiciando assim, a participação de empresas de atividades econômicas distintas, conferindo a estas, a condição concorrer em lotes isolados ou combinados, de acordo com sua capacidade de atuação comercial, tais como, hortifrútis, açougues, padarias e outros, primando assim pela ampliação da competitividade.

Isto posto, entendemos que a formulação da disputa em lotes, resultará, não só na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas inclusive, em maior eficiência administrativa, confere maior viabilidade na gestão dos contratos e atendimento às demandas, bem como, vem corroborar com a ampliação da competitividade.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Do local da entrega

6.1.1. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação escolar, deverão ser entregues, **no endereço de cada unidade escolar relacionadas abaixo (0030237904)**, mediante prévio agendamento.

	MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Teixeirópolis	E.E.E.F.M. PIONEIRA	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Teixeirópolis - RO	(69) 99251-6743

6.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério das Escolas.

6.1.3. A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá de **forma parcelada**, conforme a necessidade de cada escola e sua capacidade de armazenamento, como regra geral após a solicitação a entrega deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis ocorrendo com a periodicidade definida no quadro relacionado no item 1.5.4 da Solicitação de Compras 0034485154 e no subitem 6.2.6. deste TR. As entregas que não se enquadram no quadro, deverá ser discriminada pelo Conselho Escolar na celebração de contrato.

6.2. Do Prazo de Entrega

6.2.1. O prazo de entrega será no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora (Escola) solicitante (0030237904), considerado em regra geral a periodicidade disposta no quadro relacionado no subitem 6.2.6. deste Termo e subitem 1.5.4 da Solicitação n. 0034485154.

6.2.1.1. As entregas que não se enquadram no quadro relacionado no subitem 6.2.6. deste Termo e subitem 1.5.4 da Solicitação n. 0034485154, deverá ser discriminada pelo Conselho Escolar na celebração de contrato.

6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do objeto, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Lictar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

6.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Unidade Executora (Escola)

6.2.6. A entrega dos gêneros alimentícios objeto deste Termo ocorrerá de forma parcelada, no endereço de cada unidade escolar relacionada no subitem 6.1.1 deste Termo e no anexo 0030237904, conforme a sua capacidade de armazenamento, como regra geral seguindo a seguinte periodicidade:

GRUPOS DE ALIMENTOS	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO
Grupo: Cereais e Grãos	Quinzenal/Mensal
Grupo: Especiarias e Temperos	Quinzenal/Mensal

6.3. Das Condições de Re却bimento

6.3.1. Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens próprias, contendo o peso, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional.

6.3.2. O transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4ºC e 10ºC e a dos congelados entre -18ºC e -12ºC até o momento da entrega.

6.3.3. Observar todas as normas legais referente a transportes de produtos de origem animal, estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

6.3.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.3.5. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente no momento do recebimento, por comissão instituída, conforme as escolas e CRE presentes por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo circunstaciado; e

b) Definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída conforme as escolas e CRE, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade, e data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstaciado.

6.3.6. Às Coordenadorias Regional de Educação ou unidade executora, é reservado o direito de dispensar o recebimento provisório.

6.3.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº 5.246 de 10.01.2022, Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a seguinte classificação:

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA
12.368.2125	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	221 (PNAE)	33.90.30.61 (PNAE)
			100 (PEALE)	33.90.30.65 (PEALE)

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a)** Nota fiscal;
- b)** Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- c)** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d)** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- g)** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.1.1. As certidões elencadas nas alíneas "c" a "g", serão aceitas se apresentadas na forma "positiva com efeito negativo".

8.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8.3. O pagamento das Notas fiscais deverá ser efetuado por cada Conselho Escolar, por meio de cartão magnético (PNAE função débito; PEALE função crédito à vista) disponibilizado à escola em nome do Portador do Centro de Custo (Presidente do Conselho Escolar), visto que a alimentação escolar é executada de forma descentralizada em nosso estado (anexo Manual Cartão PNAE - 0032823854).

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome dos Conselhos Escolares, Unidades executoras das Escolas pertencentes a Jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto.

8.5. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **8.1**.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476, de 2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.2. Da Qualificação Técnica

9.2.1. Apresentar pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades ao do objeto da licitação, conforme delimitado abaixo e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

9.2.2. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado, bem como o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega dos materiais, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL;

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem o fornecimento de material de consumo, correspondentes aos itens que a licitante apresentar proposta;

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou **no mínimo 10% (dez por cento)** dos itens em que a empresa apresentar proposta,

9.2.2.1. Considerando a **alínea b**, que se trata por se tratar de itens da mesma categoria, qual seja (**gêneros alimentícios**), não se faz necessário haverá necessidade de destacar itens de maior relevância, sendo aceitável, para fins de comprovação de compatibilidade, o atestado por fornecimento de quaisquer itens classificados como gêneros alimentícios.

9.2.3. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

9.2.4. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017).

9.2.5. Declaração de disponibilidade da **Licença de Funcionamento** expedida pela ANVISA ou órgão equivalente (autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal), reunindo condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração.

9.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade. Considerando que o mesmo é contemplado no CAGEFIMP e SICAF, poderá ser consultado pelo(a) Pregoeiro(a) desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

9.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

9.3.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a **3% (três por cento)** do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

9.3.2.1. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta. (DM – GCPN – TC 0284/2017).

9.3.2.2. no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

9.3.2.3. caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

9.3.2.4. as regras descritas nos itens acima deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/ lote(s)."

9.4. Da Regularidade Fiscal

9.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.4.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

9.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.6. Poderão ser aceitas certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa.

9.5. Da Regularidade Trabalhista

9.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

9.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.7. As regras definidas acima, relativas à habilitação, fundamenta-se no disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93 e objetiva promover condições de mínimas, no entanto, suficientes, que possibilitem a verificação das condições de legalidade e capacidade técnico-financeira das empresas participantes, condições estas que atendidas, atenuam os possíveis riscos na execução contratual."

10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar, assinar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, em conformidade com o Art. 15, § 3º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Licença de Funcionamento junto a ANVISA ou órgão equivalente vigente (autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal).

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência do(s) contrato(s) será de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade e a entrega será parcelada e imediata.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, bem como, observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

13.2 O reajuste de preço poderá ser concedido desde que respeitado o lapso de 12 (doze) meses, devendo ser utilizado o índice menos gravoso pra Administração Pública.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no art. 13 do Decreto Estadual nº 25.829/2021, desde que requerido pela contratada e comprovado documentalmente, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO.

17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

17.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Da Contratante

18.1.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.

18.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

18.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **Contratada** a qualquer tempo.

18.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

18.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

18.2. Da Contratada

18.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

18.2.2. Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no item 3 do presente Termo de Referência.

18.2.3. Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

18.2.4. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

18.2.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

18.2.6. Entregar os materiais, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no item 6 e seus subitens.

18.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

18.2.8. Transportar os materiais com segurança e observância às normas da ANVISA, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

18.2.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

18.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

18.2.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.2.12. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.2.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.2.14. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.2.15. Quando nas dependências da SEDUC, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

18.2.16. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.17. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

18.2.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. SANÇÕES

- 19.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.
- 19.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11), **sobre a parcela inadimplida do contrato**.
- 19.3.** Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 19.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar).
- 19.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 19.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 19.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 19.8.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 19.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico), aplicáveis, inclusive, aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública:
- a - não assinar o contrato;
 - b - não entregar a documentação exigida no edital;
 - c - apresentar documentação falsa;
 - d - causar o atraso na execução do objeto;
 - e - não mantiver a proposta;
 - f - falhar na execução do contrato;
 - g - fraudar a execução do contrato;
 - h - comportar-se de modo inidôneo;
 - i - declarar informações falsas;

j - cometer fraude fiscal; e,

k - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar os serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço/fornecimento, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Recusar prestar os serviços nos locais indicados pela Administração, multa de 6% (seis) do valor total do Contrato;	07	6%
7	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
11	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
13	Prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios, que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas neste Termo de Referência.	02	0,4 % por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
16	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

* Incide sobre a parte inadimplida.

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

19.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

20. USO DO REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

"§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa." [\[1\]](#)

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."

"A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar." [\[2\]](#)

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;
- IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Evidenciadas as hipóteses acima, a **não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, e suas alterações por meio do Decreto nº 24.082/2019), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**.

No presente caso, a aquisição (gêneros alimentícios) relaciona-se com a **necessidade de atendimento a mais de uma unidade escolar (inciso III)**, ensejando várias contratações, por isso, caso a aquisição não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência (**inciso I**). Além do que, o quantitativo solicitado é apenas uma estimativa, não se sabe exatamente o quantitativo a ser utilizado, pois **pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado (inciso IV)**, é essa indefinição que faz que a contratação via registro de preço seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição seja de **forma parcelada (inciso II)**, somente quando surgir a necessidade real, até porque, não temos estrutura física para armazenamento e estocagem dos produtos.

Vale ressaltar que, além das evidências justificadas, a escolha pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, foi definida em atendimentos as regras da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 - *Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (0030238202)*, bem como a RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - *Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (0030238264)*

Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a aquisição dele decorrente não é obrigatória; porque a administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o ano; e poder decidir com curto espaço para resposta (abastecimento) o melhor momento da contratação; razão pela qual a SEDUC opta pela formação de registro de preços.

[1] MARÇAL, Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15º Edição. fls. 223/224;

[2] BONAFÉ, Marici Abreu. Pregão e Registro de Preços. In: CARDOZO, José Eduardo Martins (Coord.) Et. Al. Direito Administrativo Econômico. Atlas: São Paulo, 2011. Pág. 1251.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

22. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013 e Decreto nº 24.082, de 22/07/2019.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONA”

23.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, respeitando as alterações conforme Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019, está Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

23.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013 (e suas alterações por meio do Decreto nº 24.082/2019), as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

23.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

23.9. Não será autorizada adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço", conforme Decisão do Acórdão nº 7243/2017-Segunda Câmara.

24. DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO

24.1. Os Percentuais de Descontos, obtidos no certame licitatório, **permanecerão inalterados** durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos resultantes dessa.

24.2. Para fins de aplicação do desconto, considerar-se-á, inicialmente, como Preço de Referência (PR), aquele proposto por ocasião do certame licitatório, o qual terá vigor pelo período de 3 (três) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços.

24.3. A aplicação do percentual de desconto, para definição do Preço de Aquisição (PA), se dará sobre o valor unitário de cada item, que sequencialmente será multiplicado pela quantidade solicitada, utilizando os Percentuais de Desconto Registrados (PDR) na Ata, através da seguinte fórmula:

$$PA = PR - (PR * PDR)$$

Onde:

PA = Preço de Aquisição

PR = Preço de Referência

PDR = Percentual de Desconto Registrado

24.4. **Trimestralmente**, será realizado pela correspondente Coordenadoria Regional de Educação - CRE, a pesquisa de preços consistentes, para fins de atualização do Preço de Referência (estimado) para aplicação do Percentual de Desconto.

24.4.1. A atualização trimestral dos valores poderá aumentar ou reduzir os Preços de Referência (estimados).

25. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Em conformidade com o Art. 21, do Decreto nº 18.340/2013, **trimestralmente**, a Coordenadoria fará verificação dos preços praticados no mercado, através de cotação de preços, utilizando-se de pesquisa local ou cesta de preços (combinação de banco de preços, pesquisa local e outras fontes oficiais) para atualização da base de preços estimados (preços de referência) para aplicação do percentual de descontos, conforme proposta apresentada.

25.2. No intervalo entre uma atualização e outra, havendo por parte do detentor, solicitação de realinhamento e constatado pela Coordenadoria que o preço de mercado se tornou superior aos preços de referência, obtidos na última atualização, poderá **excepcionalmente** promover a atualização

25.3. A atualização excepcional de que trata o subitem 25.2, se dará diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.4. A revisão e atualização dos preços, assim previsto no art. 21, do Decreto nº 18.340/201, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

25.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço de referência e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, diante da impossibilidade de negociação entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 23, do Decreto nº 18.340/2013, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso, sequencialmente procedendo com a convocação de fornecedores remanescente, quando houver.

25.6. A revisão e atualização excepcional dos preços se dará de forma individualizada, podendo ocorrer em um ou mais itens, conforme o caso.

25.7. De igual modo, poderá o Órgão Gerenciador, quando verificado a redução de preços de mercado, promover a negociação junto ao fornecedor, conforme art. 21, do Decreto nº 18.340/2013.

25.8. Conforme disposto no Art. 15, § 1º, do Decreto nº 18.340/2013, alterado pelo Decreto nº 24.082/2019, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.264/2016

26.1. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

27. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.675/2017

O Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, para a presente aquisição, não se mostra viável, considerando a necessidade de agrupamento dos itens.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A regra conhece precedente a Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta obrigatoriedade do parcelamento previsto no art. 23 da Lei nº 8.666/93-fator que se traduz na ampliação do número de competidores –em hipóteses que representam prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

A lei Complementar nº 123/06 tem por incompatível com o interesse público a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A lei Complementar 123/06 também afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado mostrar –se desvantajoso para a Administração.

De acordo com o art. 9º, II do Decreto Federal nº 6.204/07. Considera se desvantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, desta feita neste certame, onde optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, por se mostrar a opção mais adequada, frente os inúmeros problemas verificados nas aquisições anteriores.

Não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/207 e Lei Complementar nº 123/20006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constante deste Termo de Referência, em especial visando garantir maior competitividade, sem distinção de categorias, assim sendo, a participação de empresas ME/EPP, tem garantia, no entanto, na ampla concorrência.

28. ESTIMATIVA DA DESPESA

28.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

29. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. O critério de julgamento das propostas será de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

29.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas envolvidas, inclusive seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

29.3. A proposta deverá conter:

- a) Valor do desconto (percentual numeral e extenso), sobre o lote/item;
- b) Valor unitário de cada item, deduzido o desconto ofertado, aplicado sobre o valor estimado no Edital;
- c) Valor Total do Lote;
- d) Valor Global da proposta. (Soma de todos os lotes, caso a participação se dê em mais de um lote).

Modelo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO/ CÓDIGO DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITARIO ESTIMADO - EDITAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	PREÇO UNITARIO COM DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL OFERTADO (R\$)
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE/GRUPO (R\$):								
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):								

30. DA AMOSTRA

30.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a pluralidade de itens, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GCOM, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade, para orientar os atos licitatória.

31.2. As informações que compõem o ETP – Estudo Técnico Preliminar, no caso em tela, embora não constituam um documento único com título de identificação, os elementos constam nos autos e estão representadas pela Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0034485154) e demais anexos, tais como fichas técnicas, cardápios, quadro de distribuição e outros, ressalte-se que, em conformidade com disposto no Decreto nº 26.182/2021, art. 8º, Inciso I, o ETP é facultativo, conforme redação mencionada: “I – estudo técnico preliminar, quando necessário;”.

31.3. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

31.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

31.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

32. ANEXOS

Anexo I - Minuta do Contrato 0043291287

Anexo II - SAMS 0043291372

Anexo III - Termo de Nomeação de Preposto 0039453593

Anexo IV - Adendo Cardápio Regular Fundamental e Médio 2023 0030236098

Anexo V - Ficha Técnica Ensino Fundamental Regular e EJA 2023 0030236187

Anexo VI - Ficha Técnica Ensino Médio Regular e EJA 2023 0030236269

Anexo VII - Adendo Censo Escolar 0030238840

Anexo VIII - Adendo Endereço das Escolas 0030237904

Anexo IX - Adendo Adequação Quant/Recursos Previstos - 2023 0032192806

Anexo X - Planilha Previsão Recursos PEALE complementação 20 0032192945

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.



Documento assinado eletronicamente por **JANIM DA SILVEIRA MORENO, Assessor(a)**, em 07/11/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Gerente**, em 07/11/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 08/11/2023, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043255649** e o código CRC **8D640606**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0029.101581/2022-00

SEI nº 0043255649

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE/GRUPO 1: CEREAIS E GRÃOS												
1	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	585	R\$ 7,35	R\$ 6,90	R\$ 7,20	R\$ 6,90	R\$ 7,15	0,23	3,20%	MÉDIO	R\$ 4.182,75
2	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	KG	122	R\$ 26,00	R\$ 18,58	R\$ 19,28	R\$ 18,58	R\$ 21,29	4,10	19,24%	MÉDIO	R\$ 2.597,38
3	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem alumínizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	10	R\$ 43,00	R\$ 41,46	R\$ 41,67	R\$ 41,46	R\$ 42,04	0,84	1,99%	MÉDIO	R\$ 420,40
4	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	KG	113	R\$ 10,20	R\$ 9,90	R\$ 10,90	R\$ 9,90	R\$ 10,33	0,51	4,97%	MÉDIO	R\$ 1.167,29
5	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	42	R\$ 15,50	R\$ 19,21	R\$ 16,70	R\$ 15,50	R\$ 17,14	1,89	11,05%	MÉDIO	R\$ 719,88
6	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	63	R\$ 10,85	R\$ 13,25	R\$ 11,40	R\$ 10,85	R\$ 11,83	1,26	10,63%	MÉDIO	R\$ 745,29
7	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	149	R\$ 14,98	R\$ 12,88	R\$ 11,12	R\$ 11,12	R\$ 12,99	1,93	10,88%	MÉDIO	R\$ 1.935,51
VALOR DO LOTE 1												R\$ 11.768,50

LOTE/GRUPO 2: ESPECIARIAS E TEMPEROS													
8	Açafrão - de 1 ^a qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	12	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 29,56	R\$ 29,56	R\$ 30,52	1,30	4,26%	MÉDIO		R\$ 366,24
9	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	131	R\$ 4,80	R\$ 5,92	R\$ 5,04	R\$ 4,80	R\$ 5,25	0,59	11,22%	MÉDIO		R\$ 687,75
10	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	6	R\$ 90,00	R\$ 99,90	R\$ 76,13	R\$ 76,13	R\$ 88,68	11,94	13,46%	MÉDIO		R\$ 532,08
11	Colorau - de urucum, em pó - de 1 ^a qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	12	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 29,81	R\$ 29,81	R\$ 29,87	0,05	0,17%	MÉDIO		R\$ 358,44
12	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto limpidão e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	108	R\$ 12,33	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,11	0,19	1,57%	MÉDIO		R\$ 1.307,88
13	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	17	R\$ 4,80	R\$ 4,87	R\$ 5,00	R\$ 4,80	R\$ 4,89	0,10	2,08%	MÉDIO		R\$ 83,13
VALOR DO LOTE 2													R\$ 3.335,52
												VALOR TOTAL	R\$ 15.104,02
												VALOR DO LOTE 1	R\$ 11.768,50
												VALOR DO LOTE 2	R\$ 3.335,52

LEGENDA:

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº. Processo: 0029.102835/2022-07

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Administrativa: Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE/SEDUC	Unidade Solicitante: Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto - CREOPOGAF
--	--	--

Objeto: Constitui objeto do presente a **Aquisição de gêneros alimentícios** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes as **Município de Teixeirópolis**, jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	--------	---------------------	-------------------	------------	-------	----------------------	-------------------

LOTE/GRUPO 1: CEREAIS E GRÃOS

1	458906	Arroz agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	585			
---	--------	---	----	-----	--	--	--

2	460502	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	KG	122			
3	463567	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	10			
4	459009	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir	KG	113			

		da entrega) – pacote 1 kg.			
5	465692	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	42	
6	464553	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da	KG	63	

		entrega). Pacote de 1 kg			
7	458951	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	149	

LOTE/GRUPO 2: ESPECIARIAS E TEMPEROS

		Açafrão - de 1 ^a qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.			
8	463857	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara,	KG	12	
9	463988	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara,	KG	131	

		sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.			
10	389677	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	6	
11	463937	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico,	KG	12	

		hermeticamente vedado e resistente.			
12	416665	<p>Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos.</p> <p>Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	UND	108	
13	419245	<p>Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado.</p> <p>Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).</p>	KG	17	

Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação escolar, deverão ser entregues, no endereço da unidade escolar relacionadas no documento: **Sei n. 0030237904, localizadas no Município de Teixeirópolis** e ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de cada escola e sua capacidade de armazenamento, como regra geral após a solicitação a entrega deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis ocorrendo com a **periodicidade definida no quadro relacionado no subitem 6.2.6. do Termo de Referência**.

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 08/11/2023, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043291372** e o código CRC **A6DF5BCD**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.101581/2022-00

SEI nº 0043291372



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO I

CONTRATO Nº _____/PGE_____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA (nome), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG nº _____, (número), CPF _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____ que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Aquisição de gêneros alimentícios** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes as **Município de Teixeirópolis**, jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **subitem 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

1.3. As informações quanto a Garantia do Produto do objeto desse contrato, estão previstas no **subitem 3.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

1.4. As informações quanto a validade dos produtos objeto desse contrato, estão previstas no **subitem 3.3 e 3.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. As informações do Local de Entrega estão previstas no **subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3.2. As informações do Prazo e Condições de Entrega estão previstas no **subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no **subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº 5.246 de 10.01.2022, Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a seguinte classificação:

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA
12.368.2125	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	221 (PNAE)	33.90.30.61 (PNAE)
			100 (PEALE)	33.90.30.65 (PEALE)

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar, assinar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Licença de Funcionamento junto a ANVISA ou órgão equivalente vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas **Garantias Contratuais**, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, bem como, observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

10.2 O reajuste de preço poderá ser concedido desde que respeitado o lapso de 12 (doze) meses, devendo ser utilizado o índice menos gravoso pra Administração Pública.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no art. 13 do Decreto Estadual nº 25.829/2021, desde que requerido pela contratada e comprovado documentalmente, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É **vedada** a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

16.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

16.5.1. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

16.5.2. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

16.5.3. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

16.5.4. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

16.5.5. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. _____/_____, do Livro Especial nº _____/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Representante / Contratada

Representante / Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 08/11/2023, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043291287** e o código CRC **89A3C2F1**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.101581/2022-00

SEI nº 0043291287

MINUTA

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 675/2023		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0029.101581/2022-00
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao **Município de Teixeirópolis**, jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com

documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público**; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no § 1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 675/2023/SUPEL/RO

ANEXO ÚNICO.

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO N°_____ / _____, [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO

* MODELO DE DOCUMENTO

ANEXO III
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Por meio deste instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, com sede _____, por intermédio do seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço comercial em _____, para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no processo 0029.101581/2022-00, a Ata de Registro de Preço originada deste e futuro contrato celebrado entre a Empresa e a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente quanto as entregas, podendo firmar contratos, entregar e receber empenhos e outros documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(local e data)

NOME DO ASSINANTE (Representante Legal da Empresa)

Cargo/Função/CPF



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Gerente**, em 27/06/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANÍNI FRANÇA TIBES, Assessor(a)**, em 28/06/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039453593** e o código CRC **8FED7F3D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0029.101581/2022-00

SEI nº 0039453593

MODEL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
 SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SAE
 CARDÁPIO – CRE OURO PRETO DO OESTE
 MODALIDADE DE ENSINO: Fundamental e EJA Fundamental
 PERÍODO DE ATENDIMENTO PROGRAMADO: 200 DIAS LETIVOS/ 1º e 2º SEMESTRE



1º e 2º Semestre

HORÁRIO		SEGUNDA		TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA				
SEMANA 1	09h45min	Ficha 73: Vaca Atolada, Arroz, Salada (couve refogada com Cenoura e Beterraba).		Ficha 26: Vitamina de Açaí com Banana e Farinha de Tapioca			Ficha 32: Arroz, frango com abóbora, farofa de banana Salada (Rúcula e Cenoura) e fruta (Melancia).			Ficha 28: X-salada (Carne Moida, Alface e Tomate) e Suco de Fruta com Leite.			Ficha 61: Macarrão com carne moída, salada (Alface, Tomate e Cenoura) e fruta (Banana).				
DIAS DA SEMANA		Energia (kcal)		Proteína (g)		Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
Segunda		433	1809,82	18,49	11	2,89	63,60	4,26	67,42	68,59	1,89	4,17	2,77	45,43	272,11	0,15	
Terça		395	1654,35	6,68	8	3,99	76,72	2,74	222,47	43,14	0,65	0,92	89,46	12,95	118,23	0	
Quarta		524	2192,46	19,48	10	2,05	89,08	5,28	78,86	76,35	1,99	1,85	3,93	27,71	287,12	0,04	
Quinta		579	2423,20	24,21	22	9,93	71,28	5,33	573,49	51,27	3,32	3,67	122,62	47,71	893,42	0,8155	
Sexta		433	1811,12	16,12	7	1,71	77,57	5,23	39,52	62,71	2,26	3,31	2,66	32,19	311,72	0,06	
Média semanal		472,80	-	17,00	11,81	4,11	75,65	4,57	196,35	60,41	2,02	2,78	44,29	33,20	376,52	0,21	

HORÁRIO		SEGUNDA		TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA				
SEMANA 2	09h45min	Ficha 57: Frango ao Molho com Legumes (Abóbora, Repolho e Couve), Arroz, Feijão e Fruta (Banana).		Ficha 18: Salada de Frutas Escolar (abacate, banana, mamão, maça e laranja) com Aveia.			Ficha 81: Moqueca escolar, arroz, pirão, salada (Repolho, Couve e Cenoura) e Fruta (Melão).			Ficha 08: Cachorro Quente Escolar (Tomate, cenoura e Milho) e Suco de Fruta (Maracujá).			Ficha 70: Sopa de Carne com Feijão, legumes (Couve, Cenoura e Batata) e torrada.				
DIAS DA SEMANA		Energia (kcal)		Proteína (g)		Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
Segunda		542	2269,45	24,87	11	2,07	89,54	10,35	97,85	139,73	4,10	2,63	3,66	54,98	331,56	0,04	
Terça		414	1732,55	13,01	13	5,17	65,84	8,40	246,75	96,41	2,32	1,97	89,46	86,38	117,18	0	
Quarta		478	1998,91	19,22	10	3,68	78,01	5,11	82,04	68,72	1,60	1,33	1,74	44,32	284,26	0,07	
Quinta		411	1721,45	16,96	10	2,55	64,51	3,63	119,69	39,13	3,82	3,31	0,93	12,05	692,95	0,5775	
Sexta		475	1987,60	25,85	7	2,55	71,77	9,20	91,65	98,03	4,32	4,68	2,77	26,12	437,52	0,22	
Média semanal		464,15	-	19,98	10,13	3,20	73,93	7,34	127,60	88,40	3,23	2,78	19,71	44,77	372,69	0,18	

Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDUC – RO

Vládyra Maria Matos de Souza
 Assessora Técnica de Nutrição Escolar
 SAE – SEDUC Mat. 300165442

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
 SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SAE
 CARDÁPIO – CRE OURO PRETO DO OESTE
 MODALIDADE DE ENSINO: Fundamental e EJA Fundamental
 PERÍODO DE ATENDIMENTO PROGRAMADO: 200 DIAS LETIVOS/ 1º e 2º SEMESTRE



1º e 2º Semestre

HORÁRIO		SEGUNDA		TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA			
SEMANA 3	09h45min	Ficha 58: Galinhada, Salada (Cenoura e Couve) e Fruta (Banana)		Ficha 93: Macaxeira Cozida, Carne Moída e Café com Leite.			Ficha 53: Frango Atolado, Arroz, Salada (couve Refogada) Fruta (Melancia)			Ficha 23: Vitamina de Fruta (Mamão e Banana) e Biscoito Salgado.			Ficha 40: Carne em Cubos, Arroz, Macarrão ao Alho e óleo, Salada jardineira (beterraba, cenoura e vargem).			
DIAS DA SEMANA		Energia (kcal)	Proteína (kJ)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)	
Segunda		501	2096,51	17,13	16	4,00	74,61	5,22	56,34	78,55	1,75	1,72	5,66	51,12	325,63	0,067
Terça		433	1813,30	15,73	14	5,42	62,00	6,93	221,76	77,79	1,96	3,48	90,39	16,86	370,81	0,06
Quarta		427	1784,52	18,36	10	2,05	64,99	2,74	57,29	74,47	1,47	1,69	3,93	40,52	283,51	0,04
Quinta		378	1580,57	9,25	10	4,96	65,46	2,40	218,77	56,02	1,13	1,16	89,46	60,12	372,12	0,54
Sexta		491,73	2057,41	20,55	13,89	4,29	69,69	4,02	37,74	50,15	2,06	4,26	30,74	6,49	289,88	0,25
Média semanal		446,10	-	16,20	12,81	4,14	67,35	4,26	118,38	67,40	1,67	2,46	44,04	35,02	328,39	0,19

HORÁRIO		SEGUNDA		TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA			
SEMANA 4	09h45min	Ficha 45: Estrogonofe de Carne, Arroz, Salada (Alface, Repolho, Tomate) e Suco de Fruta		Ficha 12: Iogurte com Castanha e Biscoito Salgado.			Ficha 76: Arroz com Filé de Peixe ao Molho, Farofa, Salada (Alface, Cenoura e Tomate) e Fruta (Laranja).			Ficha 17: Sanduiche Natural e Suco de Fruta (Maracujá).			Ficha 67: Risoto de Frango Desfiado com Legumes (Milho verde, cenoura e Batata) e Fruta (Banana).			
DIAS DA SEMANA		Energia (kcal)	Proteína (kJ)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)	
Segunda		442	1849,16	17,86	13	3,76	63,87	2,64	40,85	41,80	2,08	4,06	12,98	22,13	325,76	0,1994
Terça		359	1502,26	10,66	14	6,05	50,61	5,41	255,18	53,22	0,96	1,43	59,30	8,30	345,92	0,78
Quarta		476	1990,84	19,48	8	1,58	80,57	5,60	80,13	66,82	1,54	1,29	1,47	68,93	318,20	0,07
Quinta		400	1674,80	19,43	9	2,01	60,96	2,96	132,67	50,73	3,56	1,09	2,73	18,03	678,92	0,55
Sexta		407	1701,50	18,68	7	1,53	67,58	4,11	27,49	65,80	1,33	1,68	3,66	16,04	282,47	0,03
Média semanal		416,73	-	17,22	10,39	2,99	64,72	4,14	107,26	55,67	1,89	1,91	16,03	26,69	390,25	0,33

Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDUC – RO

Vlády Maria Matos de Souza
 Assessora Técnica de Nutrição Escolar
 SAE – SEDUC Mat. 300165442

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SAE

CARDÁPIO - CRE OURO PRETO DO OESTE

MODALIDADE DE ENSINO: Médio e EJA Médio

PERÍODO DE ATENDIMENTO PROGRAMADO: 200 DIAS LETIVOS/ 1º SEMESTRE e 2º SEMESTRE


RONDÔNIA
 Governo do Estado

1º e 2º Semestre

	HORÁRIO	SEGUNDA		TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA			
		DIAS DA SEMANA	Energia (kcal)	Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
SEMANA 1	09h45min	Ficha 73: Vaca Atolada, Arroz, Salada (couve refogada com Cenoura e Beterraba).	Ficha 26: Vitamina de Açaí com Banana e Farinha de Tapioca	Ficha 32: Arroz, frango com abóbora, farofa de banana Salada (Rúcula e Cenoura) e fruta (Melancia).	Ficha 28: X-salada (Carne Moída, Alface e Tomate) e Suco de Fruta com Leite.	Ficha 61: Macarrão com carne moída, salada (Alface, Tomate e Cenoura) e fruta (Banana).										
Segunda		492	2056,77	21,29	13	3,33	71,47	4,43	68,33	72,96	2,11	4,82	2,98	45,43	160,05	0,17
Terça		428	1789,67	7,28	9	439,00	82,88	2,74	244,45	45,14	0,68	1,00	99,40	12,95	130,99	0
Quarta		586	2465,70	23,14	11	2,14	100,74	5,70	81,85	87,87	2,09	1,72	3,13	29,54	282,62	0,05
Quinta		636	2662,09	23,67	23	10,42	84,40	5,51	503,92	56,82	1,61	3,83	134,80	48,13	1032,71	0,58
Sexta		562	2350,39	20,42	12	2,60	94,36	6,26	49,19	73,28	2,78	4,16	2,89	36,77	343,39	0,09
Média semanal		540,71	-	19,16	13,49	91,50	86,77	4,93	189,55	67,21	1,85	3,11	48,64	34,56	389,95	0,18

	HORÁRIO	SEGUNDA		TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA			
		DIAS DA SEMANA	Energia (kcal)	Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
SEMANA 2	09h45min	Ficha 57: Frango ao Molho com Legumes (Abóbora, Repolho e Couve), Arroz, Feijão e Fruta (Banana).	Ficha 18: Salada de Frutas Escolar (abacate, banana, mamão, maça e laranja) com Aveia.	Ficha 81: Moqueca escolar, arroz, pirão, salada (Repolho, Couve e Cenoura) e Fruta (Melão).	Ficha 08: Cachorro Quente Escolar (Tomate, cenoura e Milho) e Suco de Fruta (Maracujá).	Ficha 70: Sopa de Carne com Feijão, legumes (Couve, Cenoura e Batata) e torrada.										
Segunda		596	2491,75	27,43	12	2,38	96,34	10,40	92,57	140,08	3,83	2,84	2,57	51,63	290,79	0,05
Terça		427	1786,94	13,59	13	5,58	67,02	8,40	268,35	98,36	2,34	2,05	99,40	86,40	129,94	0
Quarta		536	2241,72	22,04	11	3,90	86,77	5,71	92,27	76,67	1,72	1,53	1,74	49,03	289,27	0,07
Quinta		469	1961,80	17,76	11	2,90	76,38	3,79	28,65	43,94	2,27	4,02	3,40	12,05	824,36	0,3525
Sexta		568	2378,50	29,12	14	3,53	80,86	9,82	101,60	107,99	4,64	5,32	2,98	37,78	526,27	0,31
Média semanal		519,16	-	21,99	12,32	3,66	81,47	7,62	116,69	93,41	2,96	3,15	22,02	47,38	412,13	0,16

 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT - CRN 2747
 SAE/SEDUC - RO

 Vládyra Maria Matos de Souza
 Assessora Técnica de Nutrição Escolar
 SAE - SEDUC Mat. 300165442

1

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
 SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SAE
 CARDÁPIO - CRE OURO PRETO DO OESTE
 MODALIDADE DE ENSINO:Médio e EJA Médio



PERÍODO DE ATENDIMENTO PROGRAMADO: 200 DIAS LETIVOS/ 1º SEMESTRE e 2º SEMESTRE

1º e 2º Semestre																
	HORÁRIO	SEGUNDA		TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA			
SEMANA 3	09h45min	Ficha 58: Galinhada, Salada (Cenoura e Couve) e Fruta (Banana)		Ficha 93: Macaxeira Cozida, Carne Moída e Café com Leite.			Ficha 53: Frango Atolado, Arroz, Salada (couve Refogada) Fruta (Melancia)			Ficha 23: Vitamina de Fruta (Mamão e Banana) e Biscoito Salgado.			Ficha 40:Carne em Cubos, Arroz, Macarrão ao Alho e óleo, Salada jardineira (beterraba, cenoura e vargem).			
DIAS DA SEMANA		Energia (kcal)	(kJ)	Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
Segunda		554	2362,52	19,81	18	4,54	83,61	5,74	55,31	80,02	1,51	1,93	4,90	52,47	284,03	0,07
Terça		532	2226,59	20,45	17	6,54	75,40	7,31	247,30	91,51	2,39	4,87	100,79	20,17	393,80	0,09
Quarta		500	2091,78	21,31	12	2,36	76,64	3,15	60,25	85,18	1,63	1,96	4,30	43,24	291,18	0,05
Quinta		496	2077,16	11,86	14	6,21	85,37	2,90	244,75	65,97	1,60	1,46	99,40	60,12	555,76	0,9
Sexta		536	2244,08	23,71	13	3,25	79,21	4,76	44,29	58,70	2,35	4,99	3,25	6,92	278,59	0,17
Média semanal		523,87	-	19,43	14,60	4,58	80,05	4,77	130,38	76,28	1,90	3,04	42,53	36,58	360,67	0,26

	HORÁRIO	SEGUNDA		TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA			
SEMANA 4	09h45min	Ficha 45: Estroganofe de Carne, Arroz, Salada (Alface, Repolho, Tomate) e Suco de Fruta		Ficha 12: lourte com Castanha e Biscoito Salgado.			Ficha 76: Arroz com Filé de Peixe ao Molho, Farofa, Salada (Alface, Cenoura e Tomate)e Fruta (Laranja).			Ficha 17: Sanduiche Natural e Suco de Fruta (Maracujá).			Ficha 67: Risoto de Frango Desfiado com Legumes (Milho verde, cenoura e Batata) e Fruta (Banana).			
DIAS DA SEMANA		Energia (kcal)	(kJ)	Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
Segunda		444	2183,45	20,79	15	4,21	77,04	2,92	41,84	47,27	2,34	4,72	13,20	24,25	330,97	0,22
Terça		445	1863,53	12,67	17	6,93	64,36	5,91	259,18	61,17	1,40	1,66	59,30	8,30	516,79	1,14
Quarta		529	2215,04	22,04	10	1,81	88,41	5,75	81,76	72,17	1,63	1,45	1,47	68,93	32,60	0,07
Quinta		348	1792,71	19,45	10	2,16	65,94	2,96	133,05	50,78	3,57	1,09	2,73	18,03	678,92	0,55
Sexta		517	2164,84	21,63	12	2,29	82,46	4,80	29,23	79,36	1,54	1,97	4,03	16,74	289,82	0,06
Média semanal		456,94	-	19,32	12,64	3,48	75,64	4,47	109,01	62,15	2,10	2,18	16,15	27,25	369,82	0,41

Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDUC – RO

Vlády Matos de Souza
 Assessora Técnica de Nutrição Escolar
 SAE – SEDUC Mat. 300165442



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
GERENCIA DE PROGRAMAS - GPROG SUBGERÊNCIA DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE**

FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PEALE - RO



**ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAS – GPROG
SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

MARCOS ROCHA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MARTA SOUZA COSTA BRITO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DAF

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS – GPROG

ALIANE MARTINS BATISTA
SUBGERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

QUADRO TÉCNICO DE NUTRICIONISTAS
SAE - PORTO VELHO:
Regina Rodrigues da Silva – CRN7 2747 – RT
Aliane Martins Batista – CRN7 8473 – QT
Isabela Fernanda Freitas Oliveira – CRN7 7644 – QT
Maria Aucinete Nepomucena da Silva – CRN7 7569 – QT
Vlády Maria Matos de Souza – CRN7 10567 – QT

CRE – JI-PARANÁ:
Estefanie Queiroz da Silva – CRN7 6836 – QT

CRE – CACOAL:
Júlia Souza Amaral – CRN7 3891 – QT

CRE- VILHENA:
Sâmia Silva de Souza Juvenal – CRN7 5973 – QT

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 08: Cachorro Quente Escolar (Tomate, cenoura e Milho) e Suco de Fruta (Maracujá).	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (mg)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Carne, bovina, acém, moído, cru	40,00	40,00	1,00	2 cír de sopa cheia	54,62	228,55	7,77	2,38	1,08	0,00	1,04	5,65	0,71	2,53	0,93	0,00	19,60	0,04	
Pão de hambúrguer	75,00	75,00	1,00	2 unidades	209,25	875,50	7,13	3,25	0,82	37,09	1,58	103,50	15,75	2,49	0,50	0,00	0,00	359,25	0,52
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 cír chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 cír de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 cír de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Cenoura, crua	20,00	20,00	1,00	1 cír de sopa cheia	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
Tomate, extrato	15,00	15,00	1,00	1 cír de sopa rasa	9,14	38,24	0,37	0,03	0,00	2,24	0,42	4,36	4,40	0,31	0,06	0,00	2,70	74,69	0,00
Milho, verde, cru	10,00	10,00	1,00	1 cír de sobr. cheia	13,82	57,81	0,66	0,06	0,02	2,86	0,39	0,16	3,26	0,04	0,05	0,00	0,00	0,11	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	4,00	4,00	1,00	2 cír de café cheia	35,36	147,95	0,00	4,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 cír de café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00	
Maracujá, polpa, congelada	50,00	50,00	1,00	3 cír de sopa	19,38	81,09	0,41	0,09	0,00	4,80	0,25	2,30	4,85	0,15	0,09	0,00	3,63	4,05	0,00
Açúcar, cristal	15,00	15,00	1,00	1 cír de sopa	58,03	242,78	0,05	0,00	0,00	14,94	0,00	1,14	0,15	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	254,50	254,50			411,44	1721,45	16,96	9,88	2,55	64,51	3,63	119,69	39,13	3,82	3,31	0,93	12,05	692,95	0,58
Informação nutricional em 100g					161,66	676,40	6,66	3,88	1,00	25,35	1,43	47,03	15,37	1,50	1,30	0,36	4,74	272,28	0,23
Rendimento total (g)	100,00				0,39														

Modo de preparo

Cachorro Quente: Doure o alho e a cebola no óleo vegetal, acrescente o tomate e logo após a carne moída temperada. Após cozida acrescente a cenoura em cubos ou ralada, milho verde e o extrato de tomate. Por último acrescente a cebolinha e o coentro.
 Corte o pão, adicione o molho preparado com a carne.
Suco de polpa: Bater a polpa de fruta no liquidificador, juntamente com água e açúcar.
 Sirva o cachorro quente escolar acompanhado de suco de fruta.


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT - CRN 2747
 SAE/SEDUC - RO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 17: Sanduiche Natural e Suco de Fruta (Maracujá)	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carbohidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Frango, peito, sem pele, cru	60,00	50,00	1,20	3 clr de sopa	59,58	249,28	10,76	1,51	0,55	0,00	0,00	3,68	15,63	0,22	0,33	1,00	0,00	28,00	0,01
Pão de hambúrguer	75,00	75,00	1,00	2 unidades	209,25	875,50	7,13	3,25	0,82	37,09	1,58	103,50	15,75	2,49	0,50	0,00	0,00	359,25	0,52
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de sobremesa	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Tomate, com semente, crua	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Tomate, extrato	10,00	10,00	1,00	1 clr de sobremesa	6,09	25,49	0,24	0,02	0,00	1,50	0,28	2,91	2,93	0,21	0,04	0,00	1,80	49,79	0,00
Alface, crespa, crua	20,00	20,00	1,00	2 folhas médias	2,14	8,94	0,27	0,03	0,00	0,34	0,37	7,60	2,19	0,08	0,05	0,00	3,12	0,68	0,00
Alho, crua	0,50	0,50	1,00	1/4 dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	4,00	4,00	1,00	2 clr de café cheia	35,36	147,95	0,00	4,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Limão, tahiti, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr rasa de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Maracujá, polpa, congelada	50,00	50,00	1,00	3 clr de sopa	19,38	81,09	0,41	0,09	0,00	4,80	0,25	2,30	4,85	0,15	0,09	0,00	3,63	4,05	0,00
Açúcar, cristal	15,00	15,00	1,00	2 clr de sopa	58,03	242,78	0,05	0,00	0,00	14,94	0,00	1,14	0,15	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	264,00	254,00			400,29	1674,80	19,43	9,03	2,01	60,96	2,96	132,67	50,73	3,56	1,09	2,73	18,03	678,92	0,54
Informação nutricional em 100g					157,59	659,37	7,65	3,55	0,79	24,00	1,16	52,23	19,97	1,40	0,43	1,07	7,10	267,29	0,21
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,39																		

Modo de preparo

Higienize os vegetais. Corte a alface fininha e o tomate em rodelas ou cubos.
Frango: Corte o frango em cubos, retirando a pele e apares e adicione limão em sua superfície deixando por alguns minutos. Tempere o frango com açafrão, vinagre e sal, corte-o em pedaços e leve ao cozimento escorra e desfie. Refogue o frango desfiado com alho, óleo, cebola, tomate, extrato de tomate até que o refogado fique bem sequinho. Salpique cebolinha e coentro. Corte o pão e Recheie com o frango, alface e tomate em rodelas ou em cubos.
Suco de fruta ou polpa: Bata no liquidificador a polpa ou a fruta com a água gelada e açúcar. Sirva o sanduíche com suco de frutas.


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT - CRN 2747
 SAE/SEDUC - RO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 18: Salada de Frutas Escolar (abacate, banana, mamão, maçã e laranja) com Aveia.	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína	Lipídeos	Saturados	Carboi- dratos	Fibra Alimentar	Cálcio	Magnésio	Ferro	Zinco	Retinol	Vit. C	Sódio	Gorduras trans	
					(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)	(g)	
Abacate, cru	40,00	40,00	1,00	1 círculo de sopa cheio	38,46	160,92	0,50	3,36	0,92	2,41	2,53	3,17	5,87	0,08	0,09	0,00	3,46	0,00	0,00	
Banana, prata, crua	40,00	40,00	1,00	8 rodeladas pequenas	39,30	164,43	0,51	0,03	0,00	10,38	0,82	3,03	10,52	0,15	0,06	0,00	8,64	0,00	0,00	
Mamão, Papaia, crua	30,00	30,00	1,00	1 círculo de sopa	12,05	50,40	0,14	0,04	0,00	3,13	0,31	6,73	6,65	0,06	0,02	0,00	24,66	0,49	0,00	
Maçã, Fuji, com casca, crua	30,00	30,00	1,00	2 círculos de sopa rasa	16,65	69,68	0,09	0,00	0,00	4,55	0,40	0,58	0,61	0,03	0,00	0,72	0,00	0,00	0,00	
Laranja, pêra, crua	90,00	90,00	1,00	1/2 laranja média	33,10	138,48	0,94	0,11	0,00	8,05	0,69	19,70	7,75	0,08	0,05	0,00	48,36	0,00	0,00	
Leite, de vaca, integral	180,00	180,00	1,00	1 xícara	117,00	489,53	5,27	5,83	3,64	10,66	0,00	194,40	17,50	0,14	0,70	89,46	0,00	114,84	0,00	
Aveia, flocos, crua	40,00	40,00	1,00	2 círculos de sopa cheia	157,53	659,10	5,57	3,40	0,62	26,65	3,65	19,16	47,50	1,78	1,05	0,00	0,54	1,85	0,00	
Total	450,00	450,00			414,09	1732,55	13,01	12,77	5,17	65,84	8,40	246,75	96,41	2,32	1,97	89,46	86,38	117,18	0,00	
Informação nutricional em 100g							92,02	385,01	2,89	2,84	1,15	14,63	1,87	54,83	21,42	0,52	0,44	19,88	19,20	26,04
Rendimento total (g)	100,00																			
Fator de cocção	0,22																			

Modo de preparo

Higienize as frutas (Abacate, Banana, Mamão, Maçã e Laranja), descasque-as, corte em cubos, misturando-as ao leite e aveia. Sirva gelado.


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT - CRN 2747
 SAE/SEEDUC - RO

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 28: X-salada (Carne Moída, Alface e Tomate) e Suco de Fruta com Leite.	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carbohidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Goiaba, vermelha, com casca, crua	50,00	50,00	1,00	1 unidade pequena	27,08	113,32	0,54	0,22	0,05	6,50	3,11	2,23	3,45	0,09	0,07	0,00	40,30	0,00	0,00
Leite, de vaca, integral	180,00	180,00	1,00	1 xícara	117,00	489,53	5,27	5,83	3,64	10,66	0,00	194,40	17,50	0,14	0,70	89,46	0,00	114,84	0,00
Açúcar, cristal	15,00	15,00	1,00	2 clr de sopa	58,03	242,78	0,05	0,00	0,00	14,94	0,00	1,14	0,15	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pão de hambúrguer	75,00	75,00	1,00	1 1/2 unidade	209,25	875,50	7,13	3,25	0,82	37,09	1,58	103,50	15,75	2,49	0,50	0,00	0,00	359,25	0,52
Queijo, mozzarella	30,00	30,00	1,00	2 fátias pequenas	98,96	414,05	6,79	7,55	4,26	0,91	0,00	262,51	7,07	0,09	1,06	32,70	0,00	174,30	0,26
Alface, crespa, crua	20,00	20,00	1,00	2 folhas médias	2,14	8,94	0,27	0,03	0,00	0,34	0,37	7,60	2,19	0,08	0,05	0,00	3,12	0,68	0,00
Cebola, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de sopa rasa	0,39	1,65	0,02	0,00	0,00	0,09	0,02	0,14	0,12	0,00	0,00	0,00	0,05	0,01	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 clr de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Carne, bovina, acém, moído, cru	20,00	20,00	1,00	2 clr de sopa	27,31	114,28	3,88	1,19	0,54	0,00	0,00	0,52	2,83	0,35	1,27	0,46	0,00	9,80	0,02
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	4,00	4,00	1,00	2 clr de café cheia	35,36	147,95	0,00	4,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr de café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Total	411,00	411,00			579,16	2423,20	24,21	22,11	9,93	71,28	5,33	573,49	51,27	3,32	3,67	122,62	47,71	893,42	0,82
Informação nutricional em 100g					140,91	589,59	5,89	5,38	2,42	17,34	1,30	139,54	12,47	0,81	0,89	29,84	11,61	217,38	0,20
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,24																		

Modo de preparo

Carne moída: Doure o alho e a cebola no óleo vegetal, acrescente o tomate e logo depois a carne moída temperada, deixe no fogo até cozinhar. Higienize o tomate e a alface.
 Corte o pão, acrescente o queijo, tomate, alface e a carne moída.
Suco de Fruta: Bata no liquidificador a polpa, acrescentando açúcar e o leite.
 Sirva o sanduíche acompanhado de suco.


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT - CRN 2747
 SAE/SEEDUC - RO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGRAS AR

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 73: Vaca Atolada, Arroz, Salada (couve refogada) e Fruta (Laranja).	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carbohidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	60,00	60,00	1,00	2 clr de servir cheia	86,42	361,57	12,49	3,67	1,68	0,00	0,00	2,83	7,97	0,91	3,13	1,30	0,00	30,00	0,11
Arroz, tipo 1, cru	50,00	50,00	1,00	2 clr servir	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
Mandioca, crua	50,00	50,00	1,00	1 unidade pequena	75,71	316,76	0,57	0,15	0,05	18,08	0,94	7,60	22,25	0,14	0,10	0,00	8,26	1,08	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr chá rasa	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Couve, manteiga, crua	25,00	25,00	1,00	1 folha média	6,76	28,30	0,72	0,14	0,03	1,08	0,78	32,72	8,66	0,11	0,10	0,00	24,17	1,54	0,00
Repolho, branco, cru	25,00	25,00	1,00	1 clr de arroz cheia	4,28	17,91	0,22	0,04	0,00	0,96	0,47	8,64	2,13	0,04	0,04	0,00	4,68	0,91	0,00
Beterraba, crua	25,00	25,00	1,00	1 clr de arroz cheia	12,21	51,07	0,49	0,02	0,00	2,78	0,84	4,53	6,11	0,08	0,13	0,00	0,78	2,43	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 colher de sopa	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	7,00	7,00	1,00	1 clr de chá	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Total	268,00	268,00			432,56	1809,82	18,49	11,25	2,89	63,60	4,26	67,42	68,59	1,89	4,17	2,77	45,43	272,11	0,15
Informação nutricional em 100g					161,40	675,31	6,90	4,20	1,08	23,73	1,59	25,16	25,60	0,70	1,56	1,03	16,95	101,53	0,06
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,37																		

Modo de preparo

Higienize os vegetais. Reserve.

Arroz: em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Reserve.

Vaca atolada: Corte a carne em cubos e refogue no óleo com sal, alho, cebola, tomate, adicione a mandioca, repolho e um pouco de água. Deixe cozinhar. Depois que a carne e os vegetais estiverem completamente cozidos, salpique cebolinha, couve e coentro para finalizar.

Salada: Corte a Couve e o Repolho em tiras, rale a beterrada e tempere a gosto.

Sirva a carne, acompanhada de arroz, salada de couve refogada e suco de frutas.



Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: Ficha 76: Arroz com Filé de Peixe ao Molho, Farofa, Salada (Alface e Tomate) e Fruta (Laranja) Ingredientes	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carbohidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Pintado, cru	70,00	70,00	1,00	1 filé pequeno	63,76	266,76	12,99	0,92	0,42	0,00	0,00	8,40	16,59	0,15	0,28	0,00	0,00	30,10	0,00
Arroz, tipo 1, cru	50,00	50,00	1,00	2 clr servir	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00
Farinha, de mandioca, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr sopa rasa	108,26	452,96	0,47	0,08	0,03	26,37	1,92	19,46	11,10	0,33	0,12	0,00	0,00	0,31	0,03
Cenoura, crua	30,00	30,00	1,00	2 clr sopa rasa	10,24	42,85	0,40	0,05	0,00	2,30	0,96	6,76	3,37	0,06	0,07	0,00	1,54	1,00	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 clr chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Tomate, extrato	10,00	10,00	1,00	1 clr sobremesa	6,09	25,49	0,24	0,02	0,00	1,50	0,28	2,91	2,93	0,21	0,04	0,00	1,80	49,79	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	7,00	7,00	1,00	2 clr de café cheia	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Alface, crespa, crua	20,00	20,00	1,00	2 folhas média	2,14	8,94	0,27	0,03	0,00	0,34	0,37	7,60	2,19	0,08	0,05	0,00	3,12	0,68	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 clr sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 clr café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Chicória, crua	1,00	1,00	1,00	1 ponta pequena	0,14	0,58	0,01	0,00	0,00	0,03	0,02	0,45	0,14	0,00	0,00	0,00	0,07	0,14	0,00
Pimenta de cheiro, cru	0,50	0,50	1,00	1 clr de café	0,15	0,60	0,01	0,00	0,00	0,04	0,02	0,01	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 clr de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Laranja, péra, crua	100,00	100,00	1,00	1 unidade pequena	36,77	153,86	1,04	0,13	0,00	8,95	0,77	21,89	8,61	0,09	0,06	0,00	53,73	0,00	0,00
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Total	347,50	347,50			475,68	1990,24	19,47	8,47	1,58	80,53	5,59	80,12	66,76	1,54	1,29	1,47	68,93	318,20	0,07
Informação nutricional em 100g																			
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,29																		

Modo de preparar

Higienize os vegetais e sanitize os folhosos.

Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Reserve.

Farofa: Em uma panela com óleo, doure o alho, acrescente e farinha de mandioca mexendo por alguns minutos, apague o fogo e reserve.

Peixe: Tempere o peixe com limão, sal, chicória e deixe descansar por 30 minutos.

Cozinhe em fogo baixo, em panela tampa, com pimenta de cheiro, alho e cebola até que toda a sua água seque. Adicione o extrato de tomate, salpique o coentro e a cebolinha. Reserve.

Salada: Descasque e rale a cenoura, corte o tomate em pequenos cubos. Corte os folhosos em tiras. Tempere a gosto.

Sirva o peixe, acompanhado de arroz, farofa e salada.

Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Nome: Ficha 81: Moqueca Escolar, Arroz, Pirão, Salada (Repolho, couve e cenoura) e Fruta	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)		
					(kcal)	(kJ)															
Pintado, cru	70,00	70,00	1,00	1 filé pequeno	63,76	266,76	12,99	0,92	0,42	0,00	0,00	8,40	16,59	0,15	0,28	0,00	0,00	30,10	0,00		
Arroz, tipo 1, cru	50,00	50,00	1,00	2 cír servir	178,89	748,50	3,58	0,17	0,05	39,38	0,82	2,21	15,19	0,34	0,61	0,00	0,00	0,51	0,00		
Farinha, de mandioca, crua	30,00	30,00	1,00	2 cír sopa rasa	108,26	452,96	0,47	0,08	0,03	26,37	1,92	19,46	11,10	0,33	0,12	0,00	0,00	0,31	0,03		
Tomate, com semente, cru	5,00	5,00	1,00	1 cír de chã cheia	0,77	3,21	0,05	0,01	0,01	0,16	0,06	0,35	0,53	0,01	0,01	0,00	1,06	0,05	0,00		
Cenoura, crua	20,00	20,00	1,00	2 cír de sopa rasa	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00		
Repolho, branco, cru	20,00	20,00	1,00	1 cír de sopa cheia	3,42	14,33	0,18	0,03	0,00	0,77	0,38	6,91	1,70	0,03	0,03	0,00	3,74	0,73	0,00		
Couve, manteiga, crua	20,00	20,00	1,00	1 folha média	5,41	22,64	0,57	0,11	0,02	0,87	0,62	26,17	6,93	0,09	0,08	0,00	19,34	1,23	0,00		
Leite, de coco	8,00	8,00	1,00	1 cír de sopa rasa	13,29	55,62	0,08	1,47	2,07	0,18	0,05	0,47	1,35	0,04	0,03	0,00	0,00	3,52	0,00		
Pimentão, verde, cru	2,00	2,00	1,00	1 cír de café cheia	0,43	1,78	0,02	0,00	0,00	0,10	0,05	0,18	0,16	0,01	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00		
Pimentão, amarelo, cru	2,00	2,00	1,00	1 cír de café cheia	0,56	2,34	0,02	0,01	0,00	0,12	0,04	0,19	0,22	0,01	0,00	0,00	4,03	0,00	0,00		
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 cír de chã rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00		
Óleo, de soja	7,00	7,00	1,00	2 cír de café cheia	61,88	258,91	0,00	7,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04		
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00		
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 cír de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00		
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 cír de chã rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00		
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 cír de café rasa	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00		
Açafrão	1,00	1,00	1,00	1 cír de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00		
Pimenta de cheiro, cru	1,00	1,00	1,00	1 cír de café	0,29	1,20	0,01	0,00	0,00	0,07	0,03	0,02	0,11	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00		
Chicória, crua	1,00	1,00	1,00	1 ponta pequena	0,14	0,58	0,01	0,00	0,00	0,03	0,02	0,45	0,14	0,00	0,00	0,00	0,07	0,14	0,00		
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 cír de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00		
Melão, cru	90,00	90,00	1,00	1 fatia média	26,43	110,59	0,61	0,00	0,00	6,77	0,23	2,57	5,36	0,21	0,08	0,00	7,81	10,05	0,00		
Total	336,00	336,00			477,75	1998,91	19,22	9,93	3,68	78,01	5,11	82,04	68,72	1,60	1,33	1,74	44,32	284,26	0,07		
Informação nutricional em 100g							142,19	594,91	5,72	2,95	1,09	23,22	1,52	24,42	20,45	0,48	0,40	0,52	13,19	84,60	0,02
Rendimento total (g)	100,00																				
Fator de cocção	0,30																				

Higienize os vegetais. Corte o tomate e os pimentões em pequenos cubos. Pique a cebola e o alho. Tempere os filés com sal, limão, chicória, pimenta de cheiro e açafrão e/ou colorau. Em uma panela grande arrume os filés um ao lado do outro. Cubra com tomate picado, leite de coco, cebola, pimentão verde e vermeelho, se necessário, adicione um pouco de água até cobrir levemente o peixe. Tampe e leve ao fogo baixo até que comece a ferver, sem deixar ressecar. Apague o fogo quando o peixe estiver bem cozido. Salpique cebolinha e coentro para finalizar.

Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Reserve.

Pirão: Dobre o alho e a cebola no óleo, adicione um pouco do caldo do peixe e a farinha de mandioca aos poucos, mexendo sempre, cozinhe até engrossar.

Salada: Corte o repolho e a couve em tiras e rale a cenoura no ralo grosso.

Refogue o repolho, a couve e a cenoura com um pouco de óleo e água. Reserve.

Sirva a moqueca de peixe acompanhada de arroz, pirão, salada e fruta (previamente higienizada).


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEEDUC – RO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
GERENCIA DE PROGRAMAS - GPROG SUBGERÊNCIA DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE**

FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PEALE - RO



**ENSINO MÉDIO REGULAR
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAS – GPROG
SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

MARCOS ROCHA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MARTA SOUZA COSTA BRITO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DAF

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS – GPROG

ALIANE MARTINS BATISTA
SUBGERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SAE

QUADRO TÉCNICO DE NUTRICIONISTAS
SAE - PORTO VELHO:
Regina Rodrigues da Silva – CRN7 2747 – RT
Aliane Martins Batista – CRN7 8473 – QT
Isabela Fernanda Freitas Oliveira – CRN7 7644 – QT
Maria Aucinete Nepomucena da Silva – CRN7 7569 – QT
Vlády Maria Matos de Souza – CRN7 10567 – QT

CRE – JI-PARANÁ:
Estefanie Queiroz da Silva – CRN7 6836 – QT

CRE – CACOAL:
Júlia Souza Amaral – CRN7 3891 – QT

CRE- VILHENA:
Sâmia Silva de Souza Juvenal – CRN7 5973 – QT

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 08: Cachorro Quente Escolar (Tomate, cenoura e Milho) e Suco de Fruta (Maracujá).	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carbohidratos (g)	Fibra Alimentar (mg)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Carne, bovina, acém, moído, cru	50,00	50,00	1,00	2 círculo de sopa cheia	68,28	285,69	9,71	2,97	1,35	0,00	0,00	1,31	7,07	0,88	3,17	1,16	0,00	24,50	0,05
Pão, trigo, francês	75,00	75,00	1,00	1 unidade	224,86	940,80	5,97	2,33	0,75	43,98	1,73	11,82	19,10	0,75	0,57	2,24	0,00	485,76	0,28
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 círculo chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 círculo de café	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 círculo de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Cenoura, crua	20,00	20,00	1,00	1 círculo de sopa cheia	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
Tomate, extrato	15,00	15,00	1,00	1 círculo de sopa rasa	9,14	38,24	0,37	0,03	0,00	2,24	0,42	4,36	4,40	0,31	0,06	0,00	2,70	74,69	0,00
Milho, verde, cru	10,00	10,00	1,00	1 círculo de sabor. cheia	13,82	57,81	0,66	0,06	0,02	2,86	0,39	0,16	3,26	0,04	0,05	0,00	0,00	0,11	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	5,00	5,00	1,00	2 círculos de café cheia	44,20	184,93	0,00	5,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 círculo de café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Maracujá, polpa, congelada	50,00	50,00	1,00	3 círculos de sopa	19,38	81,09	0,41	0,09	0,00	4,80	0,25	2,30	4,85	0,15	0,09	0,00	3,63	4,05	0,00
Açúcar, cristal	20,00	20,00	1,00	1 círculo de sopa	77,37	323,71	0,06	0,00	0,00	19,92	0,00	1,52	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	270,50	270,50			468,88	1961,80	17,76	10,55	2,90	76,38	3,79	28,65	43,94	2,27	4,02	3,40	12,05	824,36	0,35
Informação nutricional em 100g					173,34	725,25	6,57	3,90	1,07	28,24	1,40	10,59	16,24	0,84	1,49	1,26	4,46	304,75	0,13
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,37																		

Modo de preparo


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDUC – RO

Cachorro Quente: Doure o alho e a cebola no óleo vegetal, acrescente o tomate e logo após a carne moída temperada. Após cozida acrescente a cenoura em cubos ou ralada, milho verde e o extrato de tomate. Por último acrescente a cebolinha e o coentro.
 Corte o pão, adicione o molho preparado com a carne.
Suco de polpa: Bater a polpa de fruta no liquidificador, juntamente com água e açúcar.
 Sirva o cachorro quente escolar acompanhado de suco de fruta.

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 18: Salada de Frutas Escolar (abacate, banana, mamão, maçã e laranja) com Aveia.	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carboi- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Abacate, cru	40,00	40,00	1,00	1 cl de sopa cheio	38,46	160,92	0,50	3,36	0,92	2,41	2,53	3,17	5,87	0,08	0,09	0,00	3,46	0,00	0,00
Banana, prata, crua	40,00	40,00	1,00	8 rodelas pequenas	39,30	164,43	0,51	0,03	0,00	10,38	0,82	3,03	10,52	0,15	0,06	0,00	8,64	0,00	0,00
Mamão, Papaia, crua	30,00	30,00	1,00	1 cl de sopa	12,05	50,40	0,14	0,04	0,00	3,13	0,31	6,73	6,65	0,06	0,02	0,00	24,66	0,49	0,00
Macã, Fuji, com casca, crua	30,00	30,00	1,00	2 cl de sopa rasa	16,65	69,68	0,09	0,00	0,00	4,55	0,40	0,58	0,61	0,03	0,00	0,72	0,00	0,00	0,00
Laranja, pêra, crua	90,00	90,00	1,00	1/2 laranja média	33,10	138,48	0,94	0,11	0,00	8,05	0,69	19,70	7,75	0,08	0,05	0,00	48,36	0,00	0,00
Leite, de vaca, integral	200,00	200,00	1,00	1 xícara	130,00	543,92	5,86	6,48	4,04	11,84	0,00	216,00	19,44	0,16	0,78	99,40	0,00	127,60	0,00
Aveia, flocos, crua	40,00	40,00	1,00	2 cl de sopa cheia	157,53	659,10	5,57	3,40	0,62	26,65	3,65	19,16	47,50	1,78	1,05	0,00	0,54	1,85	0,00
Total	470,00	470,00			427,09	1786,94	13,59	13,41	5,58	67,02	8,40	268,35	98,35	2,34	2,05	99,40	86,38	129,94	0,00
Informação nutricional em 100g					90,87	380,20	2,89	2,85	1,19	14,26	1,79	57,10	20,93	0,50	0,44	21,15	18,38	27,65	0,00
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,21																		

Modo de preparo

Passe a manteiga no pão.
Bata no liquidificador a polpa com o leite e o açúcar. Se preciso adicione um pouco de água.
Sirva gelado acompanhado do pão.


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEDUC – RO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome: FICHA TÉCNICA 32: Arroz, Frango com Abóbora, Farofa de Banana, Salada (Rúcula e Cenoura) e Fruta (Melancia).	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carbohidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Frango, peito, sem pele, cru	80,00	70,00	1,14	02 clr de servir cheia	83,41	348,99	15,07	2,11	0,77	0,00	0,00	5,15	21,88	0,30	0,46	1,40	0,00	39,20	0,01
Arroz, tipo 1, cru	60,00	60,00	1,00	02 clr de servir	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
Farinha, de mandioca, torrada	30,00	30,00	1,00	02 clr de sopa cheia	109,58	458,49	0,37	0,09	0,03	26,76	1,96	22,66	12,00	0,36	0,11	0,00	0,00	3,09	0,00
Abóbora, cabotian, crua	20,00	20,00	1,00	1/2 clr de sopa cheia	7,72	32,30	0,35	0,11	0,02	1,67	0,43	3,59	1,76	0,07	0,06	0,00	1,02	0,00	0,00
Tomate, com semente, crua	10,00	10,00	1,00	01 clr de sopa cheia	1,53	6,42	0,11	0,02	0,01	0,31	0,12	0,69	1,05	0,02	0,01	0,00	2,12	0,10	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 clr de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	01 clr de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	01 clr de chá	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Banana, da terra, crua	30,00	30,00	1,00	02 rodela pequena	38,41	160,70	0,43	0,07	0,00	10,10	0,46	1,25	7,14	0,09	0,05	0,00	4,72	0,00	0,00
Milho, verde, crua	10,00	10,00	1,00	01 clr de sopa rasa	13,82	57,81	0,66	0,06	0,02	2,86	0,39	0,16	3,26	0,04	0,05	0,00	0,00	0,11	0,00
Limão, tahiti, crua	3,00	3,00	1,00	01 clr de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Óleo, de soja	8,00	8,00	1,00	01 clr de chá	70,72	295,89	0,00	8,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Alho, crua	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Açafrão	1,00	1,00	1,00	01 clr de café	0,00	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Rúcula, crua	20,00	20,00	1,00	03 ramos	2,63	10,99	0,35	0,02	0,00	0,44	0,35	23,31	3,56	0,19	0,05	0,00	9,26	1,88	0,00
Cenoura, crua	20,00	20,00	1,00	01 clr de sopa cheia	6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
Melancia, crua	100,00	100,00	1,00	1 fatia pequena	32,61	136,43	0,88	0,00	0,00	8,14	0,12	7,72	9,63	0,23	0,10	0,00	6,15	0,00	0,00
Total	398,00	388,00			586,22	2465,70	23,14	10,81	2,14	100,74	5,70	81,85	87,87	2,09	1,72	3,13	29,54	282,62	0,05
Informação nutricional em 100g					151,09	635,49	5,96	2,79	0,55	25,96	1,47	21,10	22,65	0,54	0,44	0,81	7,61	72,84	0,01
Rendimento total (g)	100,00				0,26														
Fator de cocção																			

Modo de preparo

Higienize os vegetais.

Frango: limpe e tempere com limão. Pique o frango em cubinhos, alho e sal e reserve e depois refogue até dourar. Pique também a cebola, tomate, os pimentões, a vagem e o coentro. Cozinhe-os por 5 minutos.

Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após acrescente o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal, os pimentões, a cebola, a cebolinha, o coentro e o frango, deixe cozinhar por 15 minutos.

Salada: Corte o alface em tiras, pique o pepino e cebola em cubos, Misture tudo e tempere com limão.


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT – CRN 2747
 SAE/SEDUC – RO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome - FICHA TÉCNICA 57: Frango ao Molho com Legumes, Arroz, Feijão e Fruta	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carbohidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Frango, inteiro, sem pele, cru	80,00	70,00	1,14	1 círculo de servir	90,37	378,10	14,41	3,20	0,98	0,00	0,00	4,57	18,93	0,38	0,87	2,57	0,00	51,10	0,01
Arroz, tipo 1, cru	60,00	60,00	1,00	2 círculos de servir	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,61	0,00	0,00
Feijão, carioca, cru	30,00	30,00	1,00	1 círculo pequena rasa	98,71	412,99	5,99	0,38	0,06	18,37	5,53	36,77	62,98	2,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Abóbora, cabotian, crua	20,00	20,00	1,00	1/2 colher de sopa cheia	7,72	32,30	0,35	0,11	0,02	1,67	0,43	3,59	1,76	0,07	0,06	0,00	1,02	0,00	0,00
Repolho, branco, cru	20,00	20,00	1,00	1 círculo de sopa cheia	3,42	14,33	0,18	0,03	0,00	0,77	0,38	6,91	1,70	0,03	0,03	0,00	3,74	0,73	0,00
Couve, manteiga, crua	20,00	20,00	1,00	1 círculo de sopa picada	5,41	22,64	0,57	0,11	0,02	0,87	0,62	26,17	6,93	0,09	0,08	0,00	19,34	1,23	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 colher de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	3 círculos de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 círculo de chá rasa	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 círculo de café	0,30	1,27	0,01	0,00	0,00	0,07	0,01	0,15	0,15	0,01	0,00	0,00	0,09	2,49	0,00
Tomate, extrato	15,00	15,00	1,00	1 círculo de sopa rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Oleo, de soja	8,00	8,00	1,00	1 círculo de chá	70,72	295,89	0,00	8,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1/2 círculo de café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00
Limão, tahiti, crua	3,00	3,00	1,00	1 círculo de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Banana, prata, crua	100,00	100,00	1,00	1 unidade pequena	98,25	411,08	1,27	0,07	0,00	25,96	2,04	7,56	26,29	0,38	0,15	0,00	21,59	0,00	0,00
Total	382,00	372,00			595,54	2491,75	27,43	12,13	2,38	96,34	10,40	92,57	140,08	3,83	2,84	2,57	51,63	290,79	0,05
Informação nutricional em 100g					160,09	669,83	7,37	3,26	0,64	25,90	2,79	24,89	37,66	1,03	0,76	0,69	13,88	78,17	0,01
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,27																		

Modo de preparo

Higienize os legumes e a folhagem. Corte o frango em cubinhos, retire a pele e as apas, misture bem todos os pedaços junto com o limão. Tempere com sal, refogue com alho, óleo, cebola, tomate e extrato de tomate e deixe cozinhar um pouco. Acrescente couve, abóbora em cubos e repolho em tiras. Salpique cebolinha e coentro.
Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo, acrescente o arroz, água, sal e deixe cozinhar como de costume. **Feijão:** Cozinhe e tempere o feijão como de costume. Sirva o frango, acompanhado de arroz, feijão e fruta como sobremesa.


 Regina Rodrigues da Silva
 Nutricionista RT - CRN 2747
 SAE/SEDUC - RO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome - FICHA TÉCNICA 58: Galinhada, Salada (Cenoura e Couve) e Fruta (Banana)	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipideos (g)	Saturados (g)	Carbohidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
					(kcal)	(kJ)													
Frango, inteiro, com pele, cru	80,00	70,00	1,14	2 círc de servir	158,42	662,84	11,51	12,11	3,64	0,00	0,00	4,41	17,01	0,44	0,79	4,90	0,00	44,10	0,05
Arroz, tipo 1, cru	60,00	60,00	1,00	2 círc de servir	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00
Milho, verde, cru	15,00	15,00	1,00	1 círc de sopa rasa	20,72	86,71	0,99	0,09	0,03	4,28	0,59	0,24	4,89	0,06	0,08	0,00	0,00	0,17	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 círc de sopa cheia	3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 círc de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 círc de café rasa	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 círc de café	0,30	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	0,15	0,15	0,01	0,00	0,00	0,09	2,49	0,00
Tomate, extrato	15,00	15,00	1,00	1 círc de sopa rasa	0,00	38,24	0,37	0,03	0,00	2,24	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alho, crua	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	5,00	5,00	1,00	1 círc de chá	44,20	184,93	0,00	5,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1/2 círc de café rasa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00	
Limão, tahiti, crua	3,00	3,00	1,00	1 círc de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00
Banana, prata, crua	100,00	100,00	1,00	1 und pequena	98,25	411,08	1,27	0,07	0,00	25,96	2,04	7,56	26,29	0,38	0,15	0,00	21,59	0,00	0,00
Couve, manteiga, crua	25,00	25,00	1,00	1 folha média	6,76	28,30	0,72	0,14	0,03	1,08	0,78	32,72	8,66	0,11	0,10	0,00	24,17	1,54	0,00
Cenoura, crua	15,00	15,00	1,00	1 círc de sopa	5,12	21,42	0,20	0,03	0,00	1,15	0,48	3,38	1,68	0,03	0,03	0,00	0,77	0,50	0,00
Total	344,00	334,00			554,43	2362,52	19,81	17,73	4,54	83,61	5,74	55,31	80,02	1,51	1,93	4,90	52,47	284,03	0,07
Informação nutricional em 100g					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento total (g)	100,00																		
Fator de cocção	0,00																		

Modo de preparo

Higienize os vegetais e reserve. Corte o frango separando todas as suas partes, retire a pele misture bem todos os pedaços junto com o limão. Tempere com sal, refogue com alho, óleo, cebola, tomate, extrato de tomate. Acrescente o arroz, o milho e água fervente a gosto e deixe cozinhar. Salpique cebolinha e coentro. Rale a cenoura e corte a couve em tiras finas e tempere com limão.
Sirva a galinhada acompanhada de salada e fruta.


Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT - CRN 2747
SAE/SEDUC - RO

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome - FICHA TÉCNICA 61: Macarrão com Carne Moida, Salada (Alface, Tomate e Cenoura) e Fruta(Banana). Ingredientes	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Custo unitário	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carbo- hidratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)
						(kcal)	(kJ)													
Carne bovina, acém, moido, cru	50,00	50,00	1,00	2 círc de servir		68,28	285,69	9,71	2,97	1,35	0,00	0,00	1,31	7,07	0,88	3,17	1,16	0,00	24,50	0,05
Macarrão, trigo, cru	80,00	80,00	1,00	1/2 xícara		296,90	1242,22	8,00	1,04	0,00	62,36	2,34	13,84	22,15	0,70	0,62	0,00	0,00	5,74	0,00
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 círc de chá		1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 círc de café		0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 círc de café		1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00
Tomate, com semente, cru	20,00	20,00	1,00	1 círc de sopa		3,07	12,83	0,22	0,03	0,02	0,63	0,23	1,39	2,11	0,05	0,03	0,00	4,24	0,20	0,00
Cenoura, crua	20,00	20,00	1,00	1 círc de sopa cheia		6,83	28,56	0,26	0,03	0,00	1,53	0,64	4,51	2,25	0,04	0,04	0,00	1,02	0,67	0,00
Tomate, extrato	15,00	15,00	1,00	1 círc de sopa rasa		9,14	38,24	0,37	0,03	0,00	2,24	0,42	4,36	4,40	0,31	0,06	0,00	2,70	74,69	0,00
Alface, crespa, crua	20,00	20,00	1,00	2 folhas médias		2,14	8,94	0,27	0,03	0,00	0,34	0,37	7,60	2,19	0,08	0,05	0,00	3,12	0,68	0,00
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente		0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Óleo, de soja	8,00	8,00	1,00	1 círc de chá		70,72	295,89	0,00	8,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1/2 círc de café		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32
Acaífrão	1,00	1,00	1,00	1 círc de café		3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00
Banana, prata, crua	100,00	100,00	1,00	1 unidade grande		98,25	411,08	1,27	0,07	0,00	25,96	2,04	7,56	26,29	0,38	0,15	0,00	21,59	0,00	0,00
Total	320,00	320,00			R\$ -	561,76	2350,39	20,42	12,30	2,60	94,39	6,26	49,19	73,28	2,78	4,16	2,89	36,77	343,39	0,05
Informação nutricional em 100g						175,55	734,50	6,38	3,84	0,81	29,50	1,95	15,37	22,90	0,87	1,30	0,90	11,49	107,31	0,03

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

Nome: Ficha 81: Moqueca Escolar, Arroz, Pirão, Salada (Repolho, couve e cenoura) e Fruta	Per capita (bruto)	Per capita (líquido)	Fator de correção	Medida caseira	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Saturados (g)	Carbo- dratos (g)	Fibra Alimentar (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Zinco (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)	Gorduras trans (g)	
					(kcal)	(kJ)														
Pintado, cru	80,00	80,00	1,00	1 filé pequeno	72,87	304,87	14,85	1,05	0,48	0,00	0,00	9,60	18,96	0,17	0,31	0,00	0,00	34,40	0,00	
Arroz, tipo 1, cru	60,00	60,00	1,00	2 cír servir	214,67	898,19	4,30	0,20	0,06	47,26	0,98	2,65	18,23	0,41	0,73	0,00	0,00	0,61	0,00	
Farinha, de mandioca, crua	30,00	30,00	1,00	2 cír sopa rasa	108,26	452,96	0,47	0,08	0,03	26,37	1,92	19,46	11,10	0,33	0,12	0,00	0,00	0,31	0,03	
Tomate, com semente, cru	2,00	2,00	1,00	1 cír de chá cheia	0,31	1,28	0,02	0,00	0,00	0,06	0,02	0,14	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,02	0,00
Cenoura, crua	30,00	30,00	1,00	2 cír de sopa rasa	10,24	42,85	0,40	0,05	0,00	2,30	0,96	6,76	3,37	0,06	0,07	0,00	1,54	1,00	0,00	
Repolho, branco, cru	20,00	20,00	1,00	1 cír de sopa cheia	3,42	14,33	0,18	0,03	0,00	0,77	0,38	6,91	1,70	0,03	0,03	0,00	3,74	0,73	0,00	
Couve, manteiga, crua	25,00	25,00	1,00	1 folha média	6,76	28,30	0,72	0,14	0,03	1,08	0,78	32,72	8,66	0,11	0,10	0,00	24,17	1,54	0,00	
Leite, de coco	8,00	8,00	1,00	1 cír de sopa rasa	13,29	55,62	0,08	1,47	2,07	0,18	0,05	0,47	1,35	0,04	0,03	0,00	0,00	3,52	0,00	
Pimentão, verde, cru	2,00	2,00	1,00	1 cír de café cheia	0,43	1,78	0,02	0,00	0,00	0,10	0,05	0,18	0,16	0,01	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	
Pimentão, amarelo, cru	2,00	2,00	1,00	1 cír de café cheia	0,56	2,34	0,02	0,01	0,00	0,12	0,04	0,19	0,22	0,01	0,00	0,00	4,03	0,00	0,00	
Limão, tahiti, cru	3,00	3,00	1,00	1 cír de chá rasa	0,95	3,99	0,03	0,00	0,00	0,33	0,04	1,53	0,29	0,01	0,01	0,00	1,15	0,04	0,00	
Óleo, de soja	8,00	8,00	1,00	2 cír de café cheia	70,72	295,89	0,00	8,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	
Alho, cru	0,50	0,50	1,00	1/4 de um dente	0,57	2,37	0,04	0,00	0,00	0,12	0,02	0,07	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	
Coentro	0,50	0,50	1,00	1/2 cír de café	1,40	5,84	0,11	0,02	0,00	0,26	0,05	6,23	3,47	0,21	0,02	1,46	2,83	1,06	0,00	
Cebola, crua	3,00	3,00	1,00	1 cír de chá rasa	1,18	4,95	0,05	0,00	0,00	0,27	0,07	0,42	0,36	0,01	0,01	0,00	0,14	0,02	0,00	
Cebolinha, crua	1,00	1,00	1,00	1 cír de café rasa	0,20	0,82	0,02	0,00	0,00	0,03	0,04	0,80	0,25	0,01	0,00	0,00	0,32	0,02	0,00	
Açafrão	1,00	1,00	1,00	1 cír de café	3,10	12,97	0,11	0,06	0,02	0,65	0,04	1,11	2,64	0,11	0,01	0,27	0,81	1,48	0,00	
Pimenta de cheiro, cru	1,00	1,00	1,00	1 cír de café	0,29	1,20	0,01	0,00	0,00	0,07	0,03	0,02	0,11	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	
Chicória, crua	1,00	1,00	1,00	1 ponta pequena	0,14	0,58	0,01	0,00	0,00	0,03	0,02	0,45	0,14	0,00	0,00	0,00	0,07	0,14	0,00	
Sal, dietético	1,00	1,00	1,00	1 cír de café	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,32	0,00	
Melão, cru	90,00	90,00	1,00	1 fatia média	26,43	110,59	0,61	0,00	0,00	6,77	0,23	2,57	5,36	0,21	0,08	0,00	7,81	10,05	0,00	
Total	369,00	369,00			535,79	2241,72	22,04	11,13	3,90	86,77	5,71	92,27	76,67	1,72	1,53	1,74	49,03	289,27	0,07	
Informação nutricional em 100g					145,20	607,51	5,97	3,02	1,06	23,52	1,55	25,01	20,78	0,47	0,42	0,47	13,29	78,39	0,02	
Rendimento total (g)	100,00																			
Fator de cocção	0,27																			

Modo de preparo

Higienize os vegetais. Corte o tomate e os pimentões em pequenos cubos. Pique a cebola e o alho. Tempere os filés com sal, limão, chicória, pimenta de cheiro e açafrão e/ou colorau. Em uma panela grande arrume os filés um ao lado do outro. Cubra com tomate picado, leite de coco, cebola, pimentão verde e vermelho, se necessário, adicione um pouco de água até cobrir levemente o peixe. Tampe e leve ao fogo baixo até que comece a ferver, sem deixar ressecar. Apague o fogo quando o peixe estiver bem cozido. Salpique cebolinha e coentro para finalizar.

Arroz: Em uma panela aqueça o óleo e coloque o alho para dourar. Após dourá-lo acrescente o arroz e deixe "fritar". Acrescente água, o sal e deixe cozinhar como de costume. Reserve.

Pirão: Doure o alho e a cebola no óleo, adicione um pouco do caldo do peixe e a farinha de mandioca aos poucos, mexendo sempre, cozinhe até engrossar.

Salada: Corte o repolho e a couve em tiras e rale a cenoura no ralo grosso.

Refogue o repolho, a couve e a cenoura com um pouco de óleo e água. Reserve.

Sirva a moqueca de peixe acompanhada de arroz, pirão, salada e fruta (previamente higienizada).

Regina Rodrigues da Silva
Nutricionista RT – CRN 2747
SAE/SEEDUC – RO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FICHA TÉCNICA DE PREPARO - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO - REGULAR

NÚMERO DE MATRÍCULA - CENSO ESCOLAR 2022



GOVERNO DO ESTADO DE
RONDÔNIA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – OURO PRETO

ENDERECO DAS ESCOLAS JURISDICIONADAS A CRE DE OURO PRETO- MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

	Escola	Endereço	CNPJ	INEP	Gestores
1	E.E.E.F.M. Pioneira	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Teixeirópolis – RO	00.774.388/0001-88	11017384	Arleuda Araujo Oliveira CPF:

PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA							
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC							
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE							
Período: 2023 - 200 dias letivos (1º e 2º semestre) (PIONEIRA)							
UNIFICAÇÃO DAS MODALIDADES							
PRODUTO	Quant Kg/Litros	UNID.DE MEDIDA KG/L/DUZIA	VALOR ATA	VALOR TOTAL	% DE ADEQUAÇÃO	QUANT.ESTIMADA CONFORME RECURSO	VALOR TOTAL CONFORME ADEQUAÇÃO
Abacate	122	KG	R\$ 6,18	R\$ 753,96	34,63	42	R\$ 259,56
Abóbora	109	KG	R\$ 2,65	R\$ 288,85	34,63	38	R\$ 100,70
Açafrão	34	KG	R\$ 21,80	R\$ 741,20	34,63	12	R\$ 261,60
Açucar cristal	379	KG	R\$ 2,90	R\$ 1.099,10	34,63	131	R\$ 379,90
Alface lisa/crespa	154	KG	R\$ 6,99	R\$ 1.076,46	34,63	53	R\$ 370,47
Alho	25	KG	R\$ 21,59	R\$ 539,75	34,63	9	R\$ 194,31
Arroz agulhinha	1690	KG	R\$ 3,97	R\$ 6.709,30	34,63	585	R\$ 2.322,45
Aveia em flocos	488	UND	R\$ 5,31	R\$ 2.591,28	34,63	169	R\$ 897,39
Banana da terra in natura	78	KG	R\$ 4,20	R\$ 327,60	34,63	27	R\$ 113,40
Banana nanica/Prata	1702	KG	R\$ 4,24	R\$ 7.216,48	34,63	589	R\$ 2.497,36
Batata doce	149	KG	R\$ 3,44	R\$ 512,56	34,63	52	R\$ 178,88
Beterraba	155	KG	R\$ 4,08	R\$ 632,40	34,63	54	R\$ 220,32
Biscoito salgado	625	UND	R\$ 9,73	R\$ 6.081,25	34,63	216	R\$ 2.101,68
Café em pó	30	KG	R\$ 17,83	R\$ 534,90	34,63	10	R\$ 178,30
Carne em cubos	798	KG	R\$ 4,83	R\$ 3.854,34	34,63	276	R\$ 1.333,08
Carne moida	440	KG	R\$ 21,76	R\$ 9.574,40	34,63	152	R\$ 3.307,52
Castanha do Pará	16	KG	R\$ 40,00	R\$ 640,00	34,63	6	R\$ 240,00
Cebola	140	KG	R\$ 3,60	R\$ 504,00	34,63	48	R\$ 172,80
Cenoura	610	KG	R\$ 3,34	R\$ 2.037,40	34,63	211	R\$ 704,74
Cebolinha	45	KG	R\$ 8,54	R\$ 384,30	34,63	16	R\$ 136,64
Coentro	20	KG	R\$ 10,14	R\$ 202,80	34,63	7	R\$ 70,98
Colorau	34	KG	R\$ 7,99	R\$ 271,66	34,63	12	R\$ 95,88
Couve	406	KG	R\$ 7,90	R\$ 3.207,40	34,63	141	R\$ 1.113,90
Chicória	6	KG	R\$ 7,75	R\$ 46,50	34,63	2	R\$ 15,50
Creme de leite	125	UND	R\$ 11,45	R\$ 1.431,25	34,63	43	R\$ 492,35
Extrato de tomate	745	UND	R\$ 5,57	R\$ 4.149,65	34,63	258	R\$ 1.437,06
Farinha de mandioca	325	KG	R\$ 3,50	R\$ 1.137,50	34,63	113	R\$ 395,50
Farinha de tapioca	122	KG	R\$ 10,10	R\$ 1.232,20	34,63	42	R\$ 424,20
Feijão carioquinha	182	KG	R\$ 6,15	R\$ 1.119,30	34,63	63	R\$ 387,45
Frango inteiro	1013	KG	R\$ 8,81	R\$ 8.924,53	34,63	351	R\$ 3.092,31
Laranja	578	KG	R\$ 3,14	R\$ 1.814,92	34,63	200	R\$ 628,00
Leite de coco	25	UND	R\$ 7,42	R\$ 185,50	34,63	9	R\$ 66,78
Leite integral UHT	1700	L	R\$ 4,44	R\$ 7.548,00	34,63	589	R\$ 2.615,16
Limão tahiti	82	KG	R\$ 5,10	R\$ 418,20	34,63	28	R\$ 142,80
Macarrão espaguete	429	KG	R\$ 4,84	R\$ 2.076,36	34,63	149	R\$ 721,16
Maçã	91	KG	R\$ 7,08	R\$ 644,28	34,63	32	R\$ 226,56
Mandioca	568	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	34,63	197	R\$ 0,00
Manteiga	4	KG	R\$ 31,72	R\$ 126,88	34,63	1	R\$ 31,72
Melão	274	KG	R\$ 4,66	R\$ 1.276,84	34,63	95	R\$ 442,70
Melancia	608	KG	R\$ 2,82	R\$ 1.714,56	34,63	211	R\$ 595,02
Mamão	273	KG	R\$ 4,12	R\$ 1.124,76	34,63	95	R\$ 391,40
Milho verde em conserva	685	UND	R\$ 9,80	R\$ 6.713,00	34,63	237	R\$ 2.322,60
Óleo vegetal	312	UND	R\$ 8,05	R\$ 2.511,60	34,63	108	R\$ 869,40
Pão francês	301	KG	R\$ 12,24	R\$ 3.684,24	34,63	104	R\$ 1.272,96
Peito de frango	787	KG	R\$ 7,85	R\$ 6.177,95	34,63	273	R\$ 2.143,05
Pimenta de cheiro	5	KG	R\$ 6,87	R\$ 34,35	34,63	2	R\$ 13,74
Pimentão verde	6	KG	R\$ 5,72	R\$ 34,32	34,63	2	R\$ 11,44
Pimentão vermelho	6	KG	R\$ 5,72	R\$ 34,32	34,63	2	R\$ 11,44
Pimentão amarelo	6	KG	R\$ 5,72	R\$ 34,32	34,63	2	R\$ 11,44
Queijo muçarela	91	KG	R\$ 29,74	R\$ 2.706,34	34,63	32	R\$ 951,68
Repolho	286	KG	R\$ 3,12	R\$ 892,32	34,63	99	R\$ 308,88
Rúcula	61	KG	R\$ 7,99	R\$ 487,39	34,63	21	R\$ 167,79
Sal refinado	48	KG	R\$ 2,11	R\$ 101,28	34,63	17	R\$ 35,87
Tomate	743	KG	R\$ 4,94	R\$ 3.670,42	34,63	257	R\$ 1.269,58
Torrada de pão francês	244	UND	R\$ 13,05	R\$ 3.184,20	34,63	85	R\$ 1.109,25
Vagem	78	KG	R\$ 6,99	R\$ 545,22	34,63	27	R\$ 188,73
TOTAL			ESTIMADO	R\$ 115.563,89		A EXECUTAR:	R\$ 40.045,38
VALOR PREVISTO PNAE(R\$)			R\$ 22.024,00				
VALOR PREVISTO PEALE (R\$)			R\$ 18.000,00				
VALOR PREVISTO TOTAL (R\$)			R\$ 40.024,00				

Período de Ensino	UF	CRE	Município	Cód. Escola	Nome Escola	Programa	Localização	de Aluno	Modalidade	Nível de Ensino	Valor por Parcela Previsto	Valor Total 10 Parcelas Previsto
INTEGRAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11007885	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	594	REGULAR	MÉDIO	23.760,00	237.600,00
INTEGRAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026545	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	223	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	8.920,00	89.200,00
INTEGRAL	RO	Cacoal	CACOAL	11046740	EEEMTI JOSINO BRITO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	408	REGULAR	MÉDIO	16.320,00	163.200,00
INTEGRAL	RO	Espírito do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11028424	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	406	REGULAR	MÉDIO	16.240,00	162.400,00
INTEGRAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	438	REGULAR	MÉDIO	17.520,00	175.200,00
INTEGRAL	RO	Jaru	JARU	11011491	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	200	REGULAR	MÉDIO	8.000,00	80.000,00
INTEGRAL	RO	Jaru	JARU	11012382	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	138	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	5.520,00	55.200,00
INTEGRAL	RO	Ji-Parana	JI-PARANA	11049634	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	349	REGULAR	MÉDIO	13.960,00	139.600,00
INTEGRAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11037334	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	327	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	13.080,00	130.800,00
INTEGRAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000597	EEEFM BELA VISTA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	412	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	16.480,00	164.800,00
INTEGRAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000678	EEEMTI BRASILIA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	430	REGULAR	MÉDIO	17.200,00	172.000,00
INTEGRAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001364	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	447	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	17.880,00	178.800,00
INTEGRAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002000	EEEF PROF ELOISA BENTES RÂMOS	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	192	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	7.680,00	76.800,00
INTEGRAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	228	REGULAR	MÉDIO	9.120,00	91.200,00
INTEGRAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029161	EEEF MONTEIRO LOBATO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	207	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	8.280,00	82.800,00
INTEGRAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029439	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	257	REGULAR	MÉDIO	10.280,00	102.800,00
INTEGRAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033428	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	354	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	14.160,00	141.600,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11022558	EIEEF HAD BITT TUPARI	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDÍ	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	48,00	480,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	84	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	504,00	5.040,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	127	SUPLETIVO PRESEN	MÉDIO	762,00	7.620,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	12	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANO	21,60	216,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPRE	MÉDIO	14,40	144,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	381	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.286,00	22.860,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	327	REGULAR	MÉDIO	1.962,00	19.620,00
INTEGRAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	190	REGULAR	MÉDIO	7.600,00	76.000,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	93	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	558,00	5.580,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11025620	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	301	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.806,00	18.060,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	463	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.778,00	27.780,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	323	REGULAR	MÉDIO	1.938,00	19.380,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11037962	EIEEF KON KOATT TUPARI	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDÍ	RURAL	66	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	396,00	3.960,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11037962	EIEEF KON KOATT TUPARI	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDÍ	RURAL	15	REGULAR	MÉDIO	90,00	900,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11038047	EIEEF SAW DJ TUPARI	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDÍ	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	24,00	240,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDÍ	RURAL	74	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	444,00	4.440,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDÍ	RURAL	12	REGULAR	MÉDIO	72,00	720,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11046236	EIEEF MEKITOM TUPARI	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDÍ	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	42,00	420,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11046244	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDÍ	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	42,00	420,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11046252	EIEEF ANOMAE TUPARI	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDÍ	RURAL	83	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	498,00	4.980,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DOESTE	11046252	EIEEF ANOMAE TUPARI	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDÍ	RURAL	22	REGULAR	MÉDIO	132,00	1.320,00
INTEGRAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	1	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	6,00	60,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	77	SUPLETIVO PRESEN	MÉDIO	462,00	4.620,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	195	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.170,00	11.700,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	439	REGULAR	MÉDIO	2.634,00	26.340,00
PARCIAL	RO	Alta Floresta do Oeste	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11049049	EIEEF AIPERE	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDÍ	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	18,00	180,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ALTO PARAISO	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	94	SUPLETIVO PRESEN	MÉDIO	564,00	5.640,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ALTO PARAISO	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	390	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.340,00	23.400,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ALTO PARAISO	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	505	REGULAR	MÉDIO	3.030,00	30.300,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ALTO PARAISO	11048140	EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	285	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.710,00	17.100,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	82	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	492,00	4.920,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	123	SUPLETIVO PRESEN	MÉDIO	738,00	7.380,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	47	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANO	84,60	846,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	ALVORADA DOESTE	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	29	SUPLETIVO SEMIPRE	MÉDIO	52,20	522,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	ALVORADA DOESTE	11023430	EIEEF MONTE ALEGRE	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	200	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.200,00	12.000,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	ALVORADA DOESTE	11023660	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	553	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.318,00	33.180,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	ALVORADA DOESTE	11023678	EEEFM SANTA ANA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	197	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.182,00	11.820,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	ALVORADA DOESTE	11023678	EEEFM SANTA ANA	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	529	REGULAR	MÉDIO	3.174,00	31.740,00
INTEGRAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	30	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	180,00	1.800,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	PEALE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	305	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	1.830,00	18.300,00

PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E A	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	280	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.680,00	16.800,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E A	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	57	SUPLETIVO SEMIPR	FUNDAMENTAL 8 ANC	102,60	1.026,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E A	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	149	SUPLETIVO SEMIPR	MEDIO	268,20	2.682,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11006773	EEEFM CORA CORALINA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	337	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	2.022,00	20.220,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11006773	EEEFM CORA CORALINA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	1.182	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	7.092,00	70.920,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11006773	EEEFM CORA CORALINA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	212	REGULAR	MEDIO	1.272,00	12.720,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11006846	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	669	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	4.014,00	40.140,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	765	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	4.590,00	45.900,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	832	REGULAR	MEDIO	4.992,00	49.920,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	563	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.378,00	33.780,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	255	REGULAR	MEDIO	1.530,00	15.300,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	36	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	216,00	2.160,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	153	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	918,00	9.180,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	468	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.808,00	28.080,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11007524	EEEFM MIGRANTES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	608	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.648,00	36.480,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11007893	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	1.171	REGULAR	MEDIO	7.026,00	70.260,00
INTEGRAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - PRO	URBANA	169	REGULAR	MEDIO	6.760,00	67.600,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	483	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.898,00	28.980,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	48	REGULAR	MEDIO	288,00	2.880,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	310	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.860,00	18.600,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	ARIQUEMES	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	207	REGULAR	MEDIO	1.242,00	12.420,00
PARCIAL	RO	Buritis	BURITIS	11004428	EEEFM BURITI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	640	REGULAR	MEDIO	3.840,00	38.400,00
INTEGRAL	RO	Buritis	BURITIS	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - PRO	URBANA	198	REGULAR	MEDIO	7.920,00	79.200,00
PARCIAL	RO	Buritis	BURITIS	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	479	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.874,00	28.740,00
PARCIAL	RO	Buritis	BURITIS	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	77	REGULAR	MEDIO	462,00	4.620,00
PARCIAL	RO	Buritis	BURITIS	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	937	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	5.622,00	56.220,00
PARCIAL	RO	Buritis	BURITIS	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	493	REGULAR	MEDIO	2.958,00	29.580,00
PARCIAL	RO	Buritis	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	208	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	1.248,00	12.480,00
PARCIAL	RO	Buritis	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	300	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.800,00	18.000,00
PARCIAL	RO	Buritis	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	1.045	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	6.270,00	62.700,00
PARCIAL	RO	Buritis	BURITIS	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	99	REGULAR	MEDIO	594,00	5.940,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CABIXI	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	44	SUPLETIVO SEMIPR	FUNDAMENTAL 8 ANC	79,20	792,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CABIXI	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	58	SUPLETIVO SEMIPR	MEDIO	104,40	1.044,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CABIXI	11034050	EEEF CHICO MENDES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	56	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	336,00	3.360,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CABIXI	11034270	EEEF PLANALTO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	69	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	414,00	4.140,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CABIXI	11034270	EEEF PLANALTO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	23	REGULAR	MEDIO	138,00	1.380,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CABIXI	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	341	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.046,00	20.460,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CABIXI	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	176	REGULAR	MEDIO	1.056,00	10.560,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	CACALUNDIA	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	11	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	66,00	660,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	CACALUNDIA	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	280	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.680,00	16.800,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	CACALUNDIA	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	174	REGULAR	MEDIO	1.044,00	10.440,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	17	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	102,00	1.020,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	191	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.146,00	11.460,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	233	SUPLETIVO SEMIPR	FUNDAMENTAL 8 ANC	419,40	4.194,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	364	SUPLETIVO SEMIPR	MEDIO	655,20	6.552,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	218	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.308,00	13.080,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	610	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.660,00	36.600,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	42	REGULAR	MEDIO	252,00	2.520,00
INTEGRAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - PRO	URBANA	269	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	10.760,00	107.600,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	364	REGULAR	MEDIO	2.184,00	21.840,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026278	EEEFM CORA CORALINA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	899	REGULAR	MEDIO	5.394,00	53.940,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026464	EEEFM FREI CANECA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	536	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.216,00	32.160,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026499	EEEFM GRACILIANO RAMOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	554	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.324,00	33.240,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026588	EEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	35	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	210,00	2.100,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026588	EEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	12	REGULAR	MEDIO	72,00	720,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026626	EEEFM PAULO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	462	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.772,00	27.720,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11026758	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	413	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.478,00	24.780,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027134	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	19	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	114,00	1.140,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027134	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	8	REGULAR	MEDIO	48,00	480,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027142	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	74	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	444,00	4.440,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027142	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	20	REGULAR	MEDIO	120,00	1.200,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027207	EIEEFM TANCREDO NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	22	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	132,00	1.320,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027207	EIEEFM TANCREDO NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	19	REGULAR	MEDIO	114,00	1.140,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	92	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	552,00	5.520,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	155	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	930,00	9.300,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	845	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	5.070,00	50.700,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	836	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	5.016,00	50.160,00

PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	138	REGULAR	MEDIO	828,00	8.280,00
INTEGRAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - PRO	URBANA	412	REGULAR	MEDIO	16.480,00	164.800,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	34	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	204,00	2.040,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	257	REGULAR	MEDIO	1.542,00	15.420,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	180	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.080,00	10.800,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	162	REGULAR	MEDIO	972,00	9.720,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11041234	EIEEF PAITEREY	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	18,00	180,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11041250	EIEEFM NOA SURUI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	46	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	276,00	2.760,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11041250	EIEEFM NOA SURUI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	12	REGULAR	MEDIO	72,00	720,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11041277	EIEEF JOAO EVANGELISTA DIAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	40	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	240,00	2.400,00
PARCIAL	RO	Cacoal	CACOAL	11049456	EIEEF KABANEY	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	13	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	78,00	780,00
PARCIAL	RO	Buritis	CAMPNO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	18	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	108,00	1.080,00
PARCIAL	RO	Buritis	CAMPNO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	63	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	378,00	3.780,00
PARCIAL	RO	Buritis	CAMPNO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	381	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.286,00	22.860,00
PARCIAL	RO	Buritis	CAMPNO NOVO DE RONDONIA	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	228	REGULAR	MEDIO	1.368,00	13.680,00
PARCIAL	RO	Buritis	CAMPNO NOVO DE RONDONIA	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	181	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.086,00	10.860,00
PARCIAL	RO	Buritis	CAMPNO NOVO DE RONDONIA	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	128	REGULAR	MEDIO	768,00	7.680,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	CANDEIAS DO JAMARI	11004894	EIEEF JAIME BARCESSAT	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	265	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	1.590,00	15.900,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	CANDEIAS DO JAMARI	11004894	EIEEF JAIME BARCESSAT	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	559	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.354,00	33.540,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	CANDEIAS DO JAMARI	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	458	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	2.748,00	27.480,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	CANDEIAS DO JAMARI	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	458	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.748,00	27.480,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	CANDEIAS DO JAMARI	11065041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	640	REGULAR	MEDIO	3.840,00	38.400,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	CANDEIAS DO JAMARI	11065050	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	290	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.740,00	17.400,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	CANDEIAS DO JAMARI	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	77	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	462,00	4.620,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	CANDEIAS DO JAMARI	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	362	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.172,00	21.720,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	CANDEIAS DO JAMARI	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	139	REGULAR	MEDIO	834,00	8.340,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	CANDEIAS DO JAMARI	11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	42,00	420,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	CANDEIAS DO JAMARI	11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	5	REGULAR	MEDIO	30,00	300,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	CASTANHEIRAS	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	53	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	318,00	3.180,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	CASTANHEIRAS	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	138	REGULAR	MEDIO	828,00	8.280,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	84	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	504,00	5.040,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	714,00	7.140,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	23	SUPLETIVO SEMIPR	FUNDAMENTAL 8 ANO	41,40	414,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CEREJEIRAS	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	17	SUPLETIVO SEMIPR	MEDIO	30,60	306,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CEREJEIRAS	11034696	EEEF FLORIANO PEIXOTO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	396	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.376,00	23.760,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CEREJEIRAS	11034777	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	398	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.388,00	23.880,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CEREJEIRAS	11034998	EEMM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	545	REGULAR	MEDIO	3.270,00	32.700,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CEREJEIRAS	11035056	EEEF CASTRO ALVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	505	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.030,00	30.300,00
PARCIAL	RO	Vilhena	CHUPINGUAIA	11033274	EIEEFM AIKANA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	36	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	216,00	2.160,00
PARCIAL	RO	Vilhena	CHUPINGUAIA	11033274	EIEEFM AIKANA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	10	REGULAR	MEDIO	60,00	600,00
PARCIAL	RO	Vilhena	CHUPINGUAIA	11033320	EIEEFM CAPITAO ARITIMON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	22	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	132,00	1.320,00
PARCIAL	RO	Vilhena	CHUPINGUAIA	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	80	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	480,00	4.800,00
PARCIAL	RO	Vilhena	CHUPINGUAIA	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	47	REGULAR	MEDIO	282,00	2.820,00
PARCIAL	RO	Vilhena	CHUPINGUAIA	11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	690	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.140,00	41.400,00
PARCIAL	RO	Vilhena	CHUPINGUAIA	11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	472	REGULAR	MEDIO	2.832,00	28.320,00
PARCIAL	RO	Vilhena	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	32	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	192,00	1.920,00
PARCIAL	RO	Vilhena	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	120	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	720,00	7.200,00
PARCIAL	RO	Vilhena	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	113	SUPLETIVO SEMIPR	FUNDAMENTAL 8 ANO	203,40	2.034,00
PARCIAL	RO	Vilhena	COLORADO DO OESTE	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	68	SUPLETIVO SEMIPR	MEDIO	122,40	1.224,00
PARCIAL	RO	Vilhena	COLORADO DO OESTE	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	410	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.460,00	24.600,00
PARCIAL	RO	Vilhena	COLORADO DO OESTE	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	164	REGULAR	MEDIO	984,00	9.840,00
PARCIAL	RO	Vilhena	COLORADO DO OESTE	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	468	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.808,00	28.080,00
PARCIAL	RO	Vilhena	COLORADO DO OESTE	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	300	REGULAR	MEDIO	1.800,00	18.000,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CORUMBIARA	11036125	EEEFM COLINA VERDE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	115	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	690,00	6.900,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CORUMBIARA	11036125	EEEFM COLINA VERDE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	40	REGULAR	MEDIO	240,00	2.400,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CORUMBIARA	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	127	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	762,00	7.620,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CORUMBIARA	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	58	REGULAR	MEDIO	348,00	3.480,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CORUMBIARA	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	24	SUPLETIVO SEMIPR	FUNDAMENTAL 8 ANC	43,20	432,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CORUMBIARA	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	47	SUPLETIVO SEMIPR	MEDIO	84,60	846,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CORUMBIARA	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	148	REGULAR	MEDIO	888,00	8.880,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	CORUMBIARA	11036575	EIEEF SAO ROQUE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	235	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.410,00	14.100,00
PARCIAL	RO	Costa Marques	COSTA MARQUES	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	90	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	540,00	5.400,00
PARCIAL	RO	Costa Marques	COSTA MARQUES	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	94	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	564,00	5.640,00
PARCIAL	RO	Costa Marques	COSTA MARQUES	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPR	MEDIO	14,40	144,00
PARCIAL	RO	Costa Marques	COSTA MARQUES	11005769	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	351	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.106,00	21.060,00
PARCIAL	RO	Costa Marques	COSTA MARQUES	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	235	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.410,00	14.100,00

PARCIAL	RO	Costa Marques	COSTA MARQUES	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	420	REGULAR	MEDIO	2.520,00	25.200,00
PARCIAL	RO	Costa Marques	COSTA MARQUES	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	RURAL	17	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	102,00	1.020,00
PARCIAL	RO	Costa Marques	COSTA MARQUES	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	134	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	804,00	8.040,00
PARCIAL	RO	Costa Marques	COSTA MARQUES	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	157	REGULAR	MEDIO	942,00	9.420,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	CUJUBIM	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	714,00	7.140,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	CUJUBIM	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	590	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.540,00	35.400,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	CUJUBIM	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	640	REGULAR	MEDIO	3.840,00	38.400,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11027690	EEEFM FERNANDA SOUZA DE PAULA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	597	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.582,00	35.820,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	185	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.110,00	11.100,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	746	REGULAR	MEDIO	4.476,00	44.760,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11027762	EEEFM JERRIS ADRIANI TURATTI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	633	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.798,00	37.980,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11027878	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	153	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	918,00	9.180,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11028033	EEEFM PICHUVY CINTA LARGA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	54,00	540,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11028246	EEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	106	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	636,00	6.360,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11028246	EEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	9	REGULAR	MEDIO	54,00	540,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	39	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	234,00	2.340,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	105	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	630,00	6.300,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	95	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANO	171,00	1.710,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	109	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	196,20	1.962,00
INTEGRAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11042648	EEEFM CAPITAO CARDOSO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	7	REGULAR	MEDIO	42,00	420,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11042648	EEEFM CAPITAO CARDOSO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	50	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	300,00	3.000,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11042648	EEEFM CAPITAO CARDOSO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	9	REGULAR	MEDIO	54,00	540,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11043865	EEEFM ROSANA CINTA LARGA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	57	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	342,00	3.420,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11043865	EEEFM ROSANA CINTA LARGA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	6	REGULAR	MEDIO	36,00	360,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11047607	EEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	5	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	30,00	300,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11049987	EEEF OYKATXER SURUI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	5	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	30,00	300,00
PARCIAL	RO	Espigão do Oeste	ESPIGAO DOESTE	11106816	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	344	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.064,00	20.640,00
PARCIAL	RO	Jaru	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	110	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	660,00	6.600,00
PARCIAL	RO	Jaru	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	123	REGULAR	MEDIO	738,00	7.380,00
PARCIAL	RO	Jaru	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	225	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.350,00	13.500,00
PARCIAL	RO	Jaru	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	235	REGULAR	MEDIO	1.410,00	14.100,00
PARCIAL	RO	Jaru	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11042710	EEEF DJAI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	12,00	120,00
PARCIAL	RO	Jaru	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11045140	EEEF AREMA URU EU WAU WAU	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	18,00	180,00
PARCIAL	RO	Jaru	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11047259	EEEF MBOACARA URU EU WAU WAU	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	18,00	180,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11005890	EEEF ABRAO KOOP	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	147	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	882,00	8.820,00
PARCIAL	RO	Costa Marques	GUAJARA-MIRIM	11005912	EEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	58	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	348,00	3.480,00
PARCIAL	RO	Costa Marques	GUAJARA-MIRIM	11005912	EEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	29	REGULAR	MEDIO	174,00	1.740,00
INTEGRAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	36,00	360,00
INTEGRAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	8	REGULAR	MEDIO	48,00	480,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	368	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.208,00	22.080,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	523	REGULAR	MEDIO	3.138,00	31.380,00
INTEGRAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	23	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	138,00	1.380,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	443	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.658,00	26.580,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	103	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	618,00	6.180,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	106	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	636,00	6.360,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	112	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANO	201,60	2.016,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006072	EEEF 05 DE JULHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	142	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	852,00	8.520,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006129	EEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	136	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	816,00	8.160,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006161	EEEF JOAO FARIAS DE BARROS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	7	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	42,00	420,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006170	EEEF JOAO FRANCISCO ARUAK	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	15	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	90,00	900,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006234	EEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	52	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	312,00	3.120,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006293	EEEF MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	87	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	522,00	5.220,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006293	EEEF MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	36	REGULAR	MEDIO	216,00	2.160,00
INTEGRAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006358	EEEF PAUL HARRIS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	24,00	240,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006358	EEEF PAUL HARRIS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	299	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.794,00	17.940,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006366	EEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	108	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	648,00	6.480,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006390	EEEF PEDRO AZZI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	63	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	378,00	3.780,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006412	EEEF POSCIDONIO BASTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	187	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.122,00	11.220,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	126	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	756,00	7.560,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006579	EEEF TENENTE LIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	78	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	468,00	4.680,00
INTEGRAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEF IRMA MARIA CELESTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	3	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	18,00	180,00
INTEGRAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEF IRMA MARIA CELESTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	13	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	78,00	780,00
INTEGRAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEF IRMA MARIA CELESTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	1	REGULAR	MEDIO	6,00	60,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEF IRMA MARIA CELESTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	220	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.320,00	13.200,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEF IRMA MARIA CELESTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	662	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.972,00	39.720,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006617	EEEF IRMA MARIA CELESTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	285	REGULAR	MEDIO	1.710,00	17.100,00

INTEGRAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	54,00	54,00
INTEGRAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	34	REGULAR	MEDIO	204,00	2.040,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	318	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.908,00	19.080,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	248	REGULAR	MEDIO	1.488,00	14.880,00
INTEGRAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	12	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	72,00	72,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	676	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.056,00	40.560,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11041846	EIEEF MANUM ORO EO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	34	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	204,00	2.040,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11042842	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	35	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	210,00	2.100,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11042850	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XJEIN	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	50	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	300,00	3.000,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11043482	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	12,00	120,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11043490	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	154	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	924,00	9.240,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11048891	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	24,00	240,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11048921	EIEEF CO UM ORO WARAM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	18	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	108,00	1.080,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11048930	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	38	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	228,00	2.280,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11048948	EIEEF PAKUIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	21	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	126,00	1.260,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11049642	EIEEF MAXMUN TAMANAIN ORO NAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	16	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	96,00	960,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11050667	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	36,00	360,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11050675	EIEEF ORO WAO PO WA ORO NAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	14	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	84,00	840,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11050683	EIEEF JOAO JABUTI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	25	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	150,00	1.500,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11066806	EIEEF XIJAN ORO NAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	24,00	240,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11067810	EIEEF VALDEMAR CABIXI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	24	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	144,00	1.440,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11068809	EIEEF JOSE DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	48,00	480,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11098806	EIEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	95	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	570,00	5.700,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11098804	EIEEF WATACAO ORO NAO MIXIC	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	36	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	216,00	2.160,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	GUAJARA-MIRIM	11091800	EIEEF LEONEL BUANGA CANOE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	24,00	240,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	ITAPUA DO OESTE	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	200	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.200,00	12.000,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	ITAPUA DO OESTE	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	397	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.382,00	23.820,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	ITAPUA DO OESTE	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	303	REGULAR	MEDIO	1.818,00	18.180,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	ITAPUA DO OESTE	11040882	EIEEF JOAO FRANCISCO CORREIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	424	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.544,00	25.440,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11011165	CEEJA DE JARU	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	20	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	120,00	1.200,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11011165	CEEJA DE JARU	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	209	SUPLETIVO SEMPRE	FUNDAMENTAL 8 ANO	376,20	3.762,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11011165	CEEJA DE JARU	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	364	SUPLETIVO SEMPRE	MEDIO	655,20	6.552,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	518	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.108,00	31.080,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	367	REGULAR	MEDIO	2.202,00	22.020,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	280	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.680,00	16.800,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	88	REGULAR	MEDIO	528,00	5.280,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	150	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	900,00	9.000,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	56	REGULAR	MEDIO	336,00	3.360,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	188	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.128,00	11.280,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	73	REGULAR	MEDIO	438,00	4.380,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	121	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	726,00	7.260,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	763	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.578,00	45.780,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	162	REGULAR	MEDIO	972,00	9.720,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	291	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.746,00	17.460,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	250	REGULAR	MEDIO	1.500,00	15.000,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	581	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.486,00	34.860,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	389	REGULAR	MEDIO	2.334,00	23.340,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	438	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.628,00	26.280,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	365	REGULAR	MEDIO	2.190,00	21.900,00
PARCIAL	RO	Jaru	JARU	11044934	EIEEF JUPAU	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	12,00	120,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11013273	EEEF SILVIO MICHELUZZI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	295	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.770,00	17.700,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11013311	EIEEF 13 DE MAIO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	318	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.908,00	19.080,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11013389	EIEEF 31 DE MARCO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	352	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.112,00	21.120,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11013494	EIEEF ANTONIO BIANCO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	402	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.412,00	24.120,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11013591	EIEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	382	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.292,00	22.920,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11013818	EIEEF CORA CORALINA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	619	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.714,00	37.140,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11013907	EIEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.862,00	28.620,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014075	EIEEF INACIO DE LOYOLA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	73	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	438,00	4.380,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014156	EIEEF JANETE CLAIR	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	652	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.912,00	39.120,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014156	EIEEF JANETE CLAIR	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	338	REGULAR	MEDIO	2.028,00	20.280,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014172	EIEEF JARDIM DOS MIGRANTES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	608	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.648,00	36.480,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014300	EIEEF JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	215	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.290,00	12.900,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014300	EIEEF JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	703	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.218,00	42.180,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014300	EIEEF JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	285	REGULAR	MEDIO	1.710,00	17.100,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014431	EIEEF MARCOS BISPO SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	775	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.650,00	46.500,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014431	EIEEF MARCOS BISPO SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	725	REGULAR	MEDIO	4.350,00	43.500,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014555	EIEEF NOVA BRASILIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	320	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.920,00	19.200,00

PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014636	EEEF OSWALDO PIANNA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	285	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.710,00	17.100,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014806	EEEF PROF ^a CARMEM ROCHA BORGES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	329	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.974,00	19.740,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11014830	EEEF M PROF ^a EDILCE DOS SANTOS FREITAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	309	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.854,00	18.540,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015144	EEEFM RIO URUPA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	76	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	456,00	4.560,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015144	EEEFM RIO URUPA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	249	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.494,00	14.940,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015144	EEEFM RIO URUPA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	394	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.364,00	23.640,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015357	EEEF SAO PEDRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	248	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.488,00	14.880,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015411	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	289	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.734,00	17.340,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	48	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	288,00	2.880,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	187	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.122,00	11.220,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	155	SUPLETIVO SEMPRE	FUNDAMENTAL 8 ANO	279,00	2.790,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	100	SUPLETIVO SEMPRE	MEDIO	180,00	1.800,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015500	EEEFM TUPA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	270	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.620,00	16.200,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015500	EEEFM TUPA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	78	REGULAR	MEDIO	468,00	4.680,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015608	EEEFM ALUZIO FERREIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	354	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.124,00	21.240,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015608	EEEFM ALUZIO FERREIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	493	REGULAR	MEDIO	2.958,00	29.580,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	132	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	792,00	7.920,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	105	REGULAR	MEDIO	630,00	6.300,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015624	EEEFM GONCALVES DIAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	518	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.108,00	31.080,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015624	EEEFM GONCALVES DIAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	577	REGULAR	MEDIO	3.462,00	34.620,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	655	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.930,00	39.300,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	233	REGULAR	MEDIO	1.398,00	13.980,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	724	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.344,00	43.440,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	191	REGULAR	MEDIO	1.146,00	11.460,00
INTEGRAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	1	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	6,00	60,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	108	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	648,00	6.480,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	518	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.108,00	31.080,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	357	REGULAR	MEDIO	2.142,00	21.420,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11016019	EEEF SAO FRANCISCO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	145	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	870,00	8.700,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11016094	IEE MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	579	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.474,00	34.740,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11016094	IEE MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	415	REGULAR	MEDIO	2.490,00	24.900,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11037822	EEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	205	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.230,00	12.300,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11037822	EEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	34	REGULAR	MEDIO	204,00	2.040,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11037857	EEEF MAHAGUVELY	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	26	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	156,00	1.560,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11037890	EEEF XINEPUJAVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	60	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	360,00	3.600,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11037989	EEEF MALOJ KAR	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	54,00	540,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11037997	EEEF PAY GAP	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	34	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	204,00	2.040,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11038020	EEEF PASSAV KAR	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	10	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	60,00	600,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11038055	EEEFM ITERAP YAMORATY	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	105	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	630,00	6.300,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11038055	EEEFM ITERAP YAMORATY	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	30	REGULAR	MEDIO	180,00	1.800,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11045728	EEEF PASSAV ADOH	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	23	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	138,00	1.380,00
INTEGRAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11047208	EEEMTI JOVEM GONCALVES VILELA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - PRO	URBANA	235	REGULAR	MEDIO	9.400,00	94.000,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11047208	EEEMTI JOVEM GONCALVES VILELA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	221	REGULAR	MEDIO	1.326,00	13.260,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11048735	EEEF MANOEL CACHOEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	18,00	180,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA	11048743	EEEF BEAKA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	48,00	480,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	288	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	1.728,00	17.280,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	264	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.584,00	15.840,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	246	SUPLETIVO SEMPRE	FUNDAMENTAL 8 ANO	442,80	4.428,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	250	SUPLETIVO SEMPRE	MEDIO	450,00	4.500,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	767	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.602,00	46.020,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	45	REGULAR	MEDIO	270,00	2.700,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	1.100	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	6.600,00	66.000,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	134	REGULAR	MEDIO	804,00	8.040,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11048018	EEMM PROF ^a MARIA CONCEICAO DE SOUZA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	735	REGULAR	MEDIO	4.410,00	44.100,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	408	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.448,00	24.480,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	207	REGULAR	MEDIO	1.242,00	12.420,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	404	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.424,00	24.240,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DOESTE	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	180	REGULAR	MEDIO	1.080,00	10.800,00
PARCIAL	RO	Cacoal	MINISTRO ANDREAZZA	11031298	EEEFM NILO COELHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	54	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	324,00	3.240,00
PARCIAL	RO	Cacoal	MINISTRO ANDREAZZA	11031298	EEEFM NILO COELHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	178	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.068,00	10.680,00
PARCIAL	RO	Cacoal	MINISTRO ANDREAZZA	11031298	EEEFM NILO COELHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	301	REGULAR	MEDIO	1.806,00	18.060,00
PARCIAL	RO	Cacoal	MINISTRO ANDREAZZA	11087803	EEEF NAGAXIP SURUI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	36,00	360,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	MIRANTE DA SERRA	11019743	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	428	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.568,00	25.680,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	MIRANTE DA SERRA	11019948	EEEFM MIGRANTES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	146	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	876,00	8.760,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	MIRANTE DA SERRA	11019948	EEEFM MIGRANTES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	470	REGULAR	MEDIO	2.820,00	28.200,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	MIRANTE DA SERRA	11040769	EEEFM AMONDAWA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	56	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	336,00	3.360,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	MIRANTE DA SERRA	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	129	SUPLETIVO SEMPRE	FUNDAMENTAL 8 ANO	232,20	2.322,00

PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	MIRANTE DA SERRA	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	182	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	327,60	3.276,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	MONTE NEGRO	11010665	EEEFM AURELIO BUAARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	147	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	882,00	8.820,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	MONTE NEGRO	11010665	EEEFM AURELIO BUAARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	520	REGULAR	MEDIO	3.120,00	31.200,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	MONTE NEGRO	11010940	EEEFM MATO GROSSO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	53	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	318,00	3.180,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	MONTE NEGRO	11010940	EEEFM MATO GROSSO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	107	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	642,00	6.420,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	MONTE NEGRO	11010940	EEEFM MATO GROSSO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	600	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.600,00	36.000,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	156	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANC	280,80	2.808,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	147	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	882,00	8.820,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	134	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	241,20	2.412,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11022205	EEEF ROCHA POMBO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	178	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.068,00	10.680,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11022221	EEEFM AURELIO BUAARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	638	REGULAR	MEDIO	3.828,00	38.280,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	NOVA BRASILANDIA DOESTE	11022230	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - PROJ	URBANA	250	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	10.000,00	100.000,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFº DORALICE SALES CAVALCANTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	124	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	744,00	7.440,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFº DORALICE SALES CAVALCANTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	196	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.176,00	11.760,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFº DORALICE SALES CAVALCANTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANC	14,40	144,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11003839	CEEJA PROFº DORALICE SALES CAVALCANTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	27	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	48,60	486,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.862,00	28.620,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	436	REGULAR	MEDIO	2.616,00	26.160,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11004053	EEIEF FRANCISCO MEIRELLES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	109	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	654,00	6.540,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	369	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.214,00	22.140,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	166	REGULAR	MEDIO	996,00	9.960,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11044039	EEIEF MOROXIN PIRAIN TOPI ORO EO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	16	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	96,00	960,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11044047	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJEN	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	20	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	120,00	1.200,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	97	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	582,00	5.820,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	413	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.478,00	24.780,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	292	REGULAR	MEDIO	1.752,00	17.520,00
PARCIAL	RO	Buritis	NOVA MAMORE	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	400	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.400,00	24.000,00
PARCIAL	RO	Buritis	NOVA MAMORE	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	192	REGULAR	MEDIO	1.152,00	11.520,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11050284	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	10	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	60,00	600,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11050292	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJEN	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	54,00	540,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11050306	EIEEF AWO CAMP ORO MON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	54,00	540,00
PARCIAL	RO	Guajara-Mirim	NOVA MAMORE	11067802	EIEEF MAXUN TAPEREPE E O ORO WARAM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	58	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	348,00	3.480,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	NOVA UNIAO	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	18	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	108,00	1.080,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	NOVA UNIAO	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	312	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.872,00	18.720,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	NOVA UNIAO	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	238	REGULAR	MEDIO	1.428,00	14.280,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	19	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	114,00	1.140,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	238	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.428,00	14.280,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	136	REGULAR	MEDIO	816,00	8.160,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	320	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.920,00	19.200,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	183	REGULAR	MEDIO	1.098,00	10.980,00
PARCIAL	RO	'Rolim de Moura	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANC	75,60	756,00
PARCIAL	RO	'Rolim de Moura	NOVO HORIZONTE DO OESTE	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	71	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	127,80	1.278,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11016230	CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	163	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	978,00	9.780,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11016230	CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	279	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.674,00	16.740,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11016230	CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	8	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANC	14,40	144,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11016507	EEEFM AURELIO BUAARQUE DE HOLANDA FERREIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	410	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.460,00	24.600,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	63	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	378,00	3.780,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	596	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.576,00	35.760,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	196	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.176,00	11.760,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	123	REGULAR	MEDIO	738,00	7.380,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11017430	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	370	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.220,00	22.200,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	644	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.864,00	38.640,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	411	REGULAR	MEDIO	2.466,00	24.660,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ESI	URBANA	86	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	516,00	5.160,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	OURO PRETO DO OESTE	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ESI	URBANA	707	REGULAR	MEDIO	4.242,00	42.420,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PARECIS	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ESI	URBANA	73	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	438,00	4.380,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PARECIS	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ESI	URBANA	139	REGULAR	MEDIO	834,00	8.340,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PARECIS	11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	5	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	30,00	300,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PARECIS	11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	2	REGULAR	MEDIO	12,00	120,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PARECIS	11049790	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	12,00	120,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PARECIS	11106824	EIEEFM MATINA KONDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	2	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	12,00	120,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PARECIS	11106824	EIEEFM MATINA KONDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - INDIC	RURAL	4	REGULAR	MEDIO	24,00	240,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	45	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	270,00	2.700,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	4	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	24,00	240,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	321	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANC	577,80	5.778,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	356	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	640,80	6.408,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11031549	EEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ESI	URBANA	519	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.114,00	31.140,00

PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11031700	EEEF BOM SUCESSO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	259	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.554,00	15.540,00
INTEGRAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	313	REGULAR	MEDIO	12.520,00	125.200,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	17	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	102,00	1.020,00
INTEGRAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	1	REGULAR	MEDIO	6,00	60,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	65	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	390,00	3.900,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	154	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	924,00	9.240,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	420	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.520,00	25.200,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	460	REGULAR	MEDIO	2.760,00	27.600,00
INTEGRAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	1	REGULAR	MEDIO	6,00	60,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	61	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	366,00	3.660,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	583	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.498,00	34.980,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	548	REGULAR	MEDIO	3.288,00	32.880,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	PIMENTEIRAS DO OESTE	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	213	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.278,00	12.780,00
PARCIAL	RO	Cerejeiras	PIMENTEIRAS DO OESTE	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	106	REGULAR	MEDIO	636,00	6.360,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000023	EEEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	77	ESPECIAL	FUNDAMENTAL 9 ANO	462,00	4.620,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	991	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	5.946,00	59.460,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	334	REGULAR	MEDIO	2.004,00	20.040,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	137	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	822,00	8.220,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	1.012	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	6.072,00	60.720,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	47	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	282,00	2.820,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	686	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.116,00	41.160,00
INTEGRAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - PRO	URBANA	298	REGULAR	MEDIO	11.920,00	119.200,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	290	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.740,00	17.400,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	96	REGULAR	MEDIO	576,00	5.760,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	65	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	390,00	3.900,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	815	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.890,00	48.900,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	312	REGULAR	MEDIO	1.872,00	18.720,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	23	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	138,00	1.380,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	437	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.622,00	26.220,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	249	REGULAR	MEDIO	1.494,00	14.940,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	183	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	1.098,00	10.980,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	502	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	3.012,00	30.120,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	677	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.062,00	40.620,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	444	REGULAR	MEDIO	2.664,00	26.640,00
INTEGRAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	48,00	480,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	486	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.916,00	29.160,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	252,00	2.520,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	322	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.932,00	19.320,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	856	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	5.136,00	51.360,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	483	REGULAR	MEDIO	2.898,00	28.980,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	115	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	690,00	6.900,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	193	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.158,00	11.580,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	514	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.084,00	30.840,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11000970	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	756	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.536,00	45.360,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	231	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.386,00	13.860,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	523	REGULAR	MEDIO	3.138,00	31.380,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001097	EEEFM FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	176	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.056,00	10.560,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	103	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	618,00	6.180,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	238	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.428,00	14.280,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	373	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.238,00	22.380,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	345	REGULAR	MEDIO	2.070,00	20.700,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELLOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	32	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	192,00	1.920,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELLOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	95	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	570,00	5.700,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELLOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	436	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.616,00	26.160,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001135	EEEFM GOV PETRONIO BARCELLOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	220	REGULAR	MEDIO	1.320,00	13.200,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	70	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	420,00	4.200,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	124	REGULAR	MEDIO	744,00	7.440,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - EJA	URBANA	120	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	720,00	7.200,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	752	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.512,00	45.120,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	124	REGULAR	MEDIO	3.810,00	38.100,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001160	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	635	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.794,00	47.940,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001178	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	799	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.848,00	48.480,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001240	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	808	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.610,00	26.100,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001283	EEEF JOHN KENNEDY	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	411	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.466,00	24.660,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001283	EEEF JOHN KENNEDY	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	265	REGULAR	MEDIO	1.590,00	15.900,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001305	EEEF JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	435	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.610,00	26.100,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001305	EEEF JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	180	REGULAR	MEDIO	1.080,00	10.800,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTÍCIOS) - ENSI	URBANA	547	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.282,00	32.820,00

PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM V	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	107	REGULAR	MEDIO	642,00	6.420,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	132	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	792,00	7.920,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	228	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.368,00	13.680,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	616	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.696,00	36.960,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	256	REGULAR	MEDIO	1.536,00	15.360,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	133	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	798,00	7.980,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	249	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.494,00	14.940,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	836	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	5.016,00	50.160,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001550	EEEFM MARIANA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	126	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	756,00	7.560,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001550	EEEFM MARIANA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	282	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.692,00	16.920,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001550	EEEFM MARIANA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	235	REGULAR	MEDIO	1.410,00	14.100,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	480	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.880,00	28.800,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	658	REGULAR	MEDIO	3.948,00	39.480,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001712	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	307	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.842,00	18.420,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001810	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	178	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.068,00	10.680,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001844	EEEF PE MARIO CASTAGNA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	628	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.768,00	37.680,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	111	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	666,00	6.660,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	329	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.974,00	19.740,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	466	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.796,00	27.960,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001909	EEEF PRINCESA IZABEL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	157	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	942,00	9.420,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	287	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	1.722,00	17.220,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	678	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	4.068,00	40.680,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002018	EEEF PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	472	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	2.832,00	28.320,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002018	EEEF PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	713	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	4.278,00	42.780,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002018	EEEF PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	1.595	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	9.570,00	95.700,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002018	EEEF PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	959	REGULAR	MEDIO	5.754,00	57.540,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	461	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	2.766,00	27.660,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	860	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	5.160,00	51.600,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	716	REGULAR	MEDIO	4.296,00	42.960,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	221	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	1.326,00	13.260,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	344	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	2.064,00	20.640,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	994	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	5.964,00	59.640,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002255	EEEFM SAO LUIZ	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	417	REGULAR	MEDIO	2.502,00	25.020,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002301	EEEF SAO SEBASTIAO I	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	351	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.106,00	21.060,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002328	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	48	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	288,00	2.880,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002328	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	363	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.178,00	21.780,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	714,00	7.140,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	445	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.670,00	26.700,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	269	REGULAR	MEDIO	1.614,00	16.140,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	120	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	720,00	7.200,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	119	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	714,00	7.140,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	279	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.674,00	16.740,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	95	REGULAR	MEDIO	570,00	5.700,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002484	EEEM MAJOR GUAPINDAIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	1.143	REGULAR	MEDIO	6.858,00	68.580,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	378	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	2.268,00	22.680,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	335	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.010,00	20.100,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	333	REGULAR	MEDIO	1.998,00	19.980,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	344	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	2.064,00	20.640,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	582	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.492,00	34.920,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	562	REGULAR	MEDIO	3.372,00	33.720,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	395	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	2.370,00	23.700,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	547	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.282,00	32.820,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	768	REGULAR	MEDIO	4.608,00	46.080,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002549	EEEFM RIO BRANCO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.862,00	28.620,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11002549	EEEFM RIO BRANCO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	356	REGULAR	MEDIO	2.136,00	21.360,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11003065	IEE CARMELA DUTRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	1.513	REGULAR	MEDIO	9.078,00	90.780,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11003154	EEEF BRANCA DE NEVE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	433	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.598,00	25.980,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11003162	EEEF CASA DE DAVI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	462	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.772,00	27.720,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11003197	EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA R	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	461	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.766,00	27.660,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11003200	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	546	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.276,00	32.760,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	9	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	54,00	540,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	222	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.332,00	13.320,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	161	REGULAR	MEDIO	966,00	9.660,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	139	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	834,00	8.340,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	218	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.308,00	13.080,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	87	REGULAR	MEDIO	522,00	5.220,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11037601	CEEJA PE MORETTI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	98	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	588,00	5.880,00

PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11037601	CEEJA PE MORETTI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	86	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	516,00	5.160,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11037601	CEEJA PE MORETTI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	33	SUPLETIVO SEMIPR	FUNDAMENTAL 8 ANC	59,40	594,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11037601	CEEJA PE MORETTI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO SEMIPR	MEDIO	75,60	756,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	RURAL	63	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	378,00	3.780,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	RURAL	214	SUPLETIVO SEMIPR	FUNDAMENTAL 8 ANC	385,20	3.852,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	RURAL	101	SUPLETIVO SEMIPR	MEDIO	181,80	1.818,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	137	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	822,00	8.220,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	797	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	4.782,00	47.820,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	374	REGULAR	MEDIO	2.244,00	22.440,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	588	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.528,00	35.280,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	313	REGULAR	MEDIO	1.878,00	18.780,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11040637	EEEFM SANTA MARIA KAXARARI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	21	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	126,00	1.260,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11040637	EEEFM SANTA MARIA KAXARARI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	3	REGULAR	MEDIO	18,00	180,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	540	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	3.240,00	32.400,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	2.449	REGULAR	MEDIO	14.694,00	146.940,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11041773	EEEF FLORESTA MAIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	32	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	192,00	1.920,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11042923	EEEF PIN KARIPUNA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	54,00	540,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11045108	EEEFM KURANA KAXARARI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	15	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	90,00	900,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11045108	EEEFM KURANA KAXARARI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	1	REGULAR	MEDIO	6,00	60,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11045922	EEEF KAIUB	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	18	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	108,00	1.080,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11046937	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	702	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	4.212,00	42.120,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11048581	EEEFM KYOWA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	40	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	240,00	2.400,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11048581	EEEFM KYOWA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	21	REGULAR	MEDIO	126,00	1.260,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11048590	EEEF JOJ MIT O MINIM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	6	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	36,00	360,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11048590	EEEF JOJ MIT O MINIM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	6	REGULAR	MEDIO	36,00	360,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11048670	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	113	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	678,00	6.780,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11048670	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	68	REGULAR	MEDIO	408,00	4.080,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11048972	EEEF NY NYJ	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	48,00	480,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	55	SUPLETIVO SEMIPR	FUNDAMENTAL 8 ANC	99,00	990,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	82	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	492,00	4.920,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	41	SUPLETIVO SEMIPR	MEDIO	73,80	738,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11049421	EEEF BINU	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	48,00	480,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	511	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.066,00	30.660,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	307	REGULAR	MEDIO	1.842,00	18.420,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11049820	EEEF KUNANARI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	18	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	108,00	1.080,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11049839	EEEF KAWAPU	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	41	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	246,00	2.460,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11049847	EEEF APULY	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	48,00	480,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11050128	EEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	8	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	48,00	480,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11050128	EEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	3	REGULAR	MEDIO	18,00	180,00
PARCIAL	RO	Buritis	PORTO VELHO	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	338	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.028,00	20.280,00
PARCIAL	RO	Buritis	PORTO VELHO	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	171	REGULAR	MEDIO	1.026,00	10.260,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11050578	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	128	REGULAR	MEDIO	768,00	7.680,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11050780	EEEF MARIA DE NAZARE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	728	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	4.368,00	43.680,00
PARCIAL	RO	Extrema	PORTO VELHO	11052201	EEEF ABYA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	4	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	24,00	240,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11055600	EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	231	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.386,00	13.860,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	RURAL	105	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	630,00	6.300,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	809	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	4.854,00	48.540,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	323	REGULAR	MEDIO	1.938,00	19.380,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	RURAL	7	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	42,00	420,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	RURAL	15	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	90,00	900,00
PARCIAL	RO	Porto Velho	PORTO VELHO	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	73	REGULAR	MEDIO	438,00	4.380,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	48	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	288,00	2.880,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	139	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	834,00	8.340,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	97	SUPLETIVO SEMIPR	FUNDAMENTAL 8 ANC	174,60	1.746,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	107	SUPLETIVO SEMIPR	MEDIO	192,60	1.926,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11017988	EEEFM APOLONIA ROSSI JAVARINI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	116	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	696,00	6.960,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	319	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.914,00	19.140,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	209	REGULAR	MEDIO	1.254,00	12.540,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11018216	EEEFM DONA BENTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	126	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	756,00	7.560,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11018216	EEEFM DONA BENTA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	55	REGULAR	MEDIO	330,00	3.300,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11018267	EEEFM EMBURANA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	199	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.194,00	11.940,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11018267	EEEFM EMBURANA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	86	REGULAR	MEDIO	516,00	5.160,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11018810	EEEFM PROF PAULO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	367	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.202,00	22.020,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11018810	EEEFM PROF PAULO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	226	REGULAR	MEDIO	1.356,00	13.560,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	415	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.490,00	24.900,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	131	REGULAR	MEDIO	786,00	7.860,00
PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	80	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	480,00	4.800,00

PARCIAL	RO	Ji-Paraná	PRESIDENTE MEDICI	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	31	REGULAR	MEDIO	186,00	1.860,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	RURAL	16	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANC	28,80	288,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	RURAL	12	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	21,60	216,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	90	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	540,00	5.400,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PRIMAVERA DE RONDONIA	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	51	REGULAR	MEDIO	306,00	3.060,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PRIMAVERA DE RONDONIA	11032189	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	201	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.206,00	12.060,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PRIMAVERA DE RONDONIA	11032189	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	92	REGULAR	MEDIO	552,00	5.520,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	RIO CRESPO	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	184	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.104,00	11.040,00
PARCIAL	RO	Ariquemes	RIO CRESPO	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	171	REGULAR	MEDIO	1.026,00	10.260,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	85	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	510,00	5.100,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	300	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.800,00	18.000,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	57	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANC	102,60	1.026,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	42	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	75,60	756,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	371	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.226,00	22.260,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	400	REGULAR	MEDIO	2.400,00	24.000,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	108	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	648,00	6.480,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	81	REGULAR	MEDIO	486,00	4.860,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029099	EEEFM MARIA COMANDOLLI LIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	361	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.166,00	21.660,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	325	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.950,00	19.500,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	157	REGULAR	MEDIO	942,00	9.420,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029170	EEEFM NILSON SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	363	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.178,00	21.780,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029170	EEEFM NILSON SILVA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	197	REGULAR	MEDIO	1.182,00	11.820,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	640	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.840,00	38.400,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	269	REGULAR	MEDIO	1.614,00	16.140,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029412	EEEFM ULISSES GUIMARAES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	334	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.004,00	20.040,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029455	EEEFM CEL ALUZIO PINHEIRO FERREIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	693	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	4.158,00	41.580,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029455	EEEFM CEL ALUZIO PINHEIRO FERREIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	408	REGULAR	MEDIO	2.448,00	24.480,00
INTEGRAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029480	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - PRO	URBANA	173	REGULAR	MEDIO	6.920,00	69.200,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029480	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	175	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.050,00	10.500,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA	11029480	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	96	REGULAR	MEDIO	576,00	5.760,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	SANTA LUZIA DOESTE	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	96	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANC	172,80	1.728,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	SANTA LUZIA DOESTE	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	16	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	96,00	960,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	SANTA LUZIA DOESTE	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	77	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	138,60	1.386,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	SANTA LUZIA DOESTE	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	335	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.010,00	20.100,00
PARCIAL	RO	Rolim de Moura	SANTA LUZIA DOESTE	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	258	REGULAR	MEDIO	1.548,00	15.480,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	22	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	132,00	1.320,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	38	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	228,00	2.280,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	316	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.896,00	18.960,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	SAO FELIPE DOESTE	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	230	REGULAR	MEDIO	1.380,00	13.800,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	SAO FELIPE DOESTE	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	96	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	576,00	5.760,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	SAO FELIPE DOESTE	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	55	REGULAR	MEDIO	330,00	3.300,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	303	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	1.818,00	18.180,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	712	REGULAR	MEDIO	4.272,00	42.720,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11046961	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	456	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.736,00	27.360,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	90	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	540,00	5.400,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	159	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	954,00	9.540,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	33	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANC	59,40	594,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	22	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	39,60	396,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11048093	EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	31	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	186,00	1.860,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	5	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANC	30,00	300,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	164	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	984,00	9.840,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	40	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	72,00	720,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	11022450	EEEFM DEONILDO CARAGNATTO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	506	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	3.036,00	30.360,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	373	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.238,00	22.380,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	877	REGULAR	MEDIO	5.262,00	52.620,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SERINGUEIRAS	11022884	EEEFM RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	444	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.664,00	26.640,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SERINGUEIRAS	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	373	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.238,00	22.380,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SERINGUEIRAS	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	497	REGULAR	MEDIO	2.982,00	29.820,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SERINGUEIRAS	11048034	EIEEF YWARA PURUBORA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	3	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	18,00	180,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SERINGUEIRAS	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORÉ	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	79	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANC	142,20	1.422,00
PARCIAL	RO	São Francisco do Guaporé	SERINGUEIRAS	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORÉ	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	116	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	208,80	2.088,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	TEIXEIROPOLIS	11017384	EEEFM PIONEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	130	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	780,00	7.800,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	THEOBROMA	11020326	EEEFM PRIMAVERA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	170	REGULAR	MEDIO	1.020,00	10.200,00
PARCIAL	RO	Jaru	THEOBROMA	11020326	EEEFM PRIMAVERA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	31	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	186,00	1.860,00
PARCIAL	RO	Jaru	THEOBROMA	11020326	EEEFM PRIMAVERA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	412	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANC	2.472,00	24.720,00
PARCIAL	RO	Jaru	THEOBROMA	11020326	EEEFM PRIMAVERA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	377	REGULAR	MEDIO	2.262,00	22.620,00

PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	URUPA	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	196	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.176,00	11.760,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	URUPA	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	396	REGULAR	MEDIO	2.376,00	23.760,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	97	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	582,00	5.820,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	118	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	708,00	7.080,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	24	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANO	43,20	432,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	URUPA	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	50	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	90,00	900,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	VALE DO ANARI	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	14	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	84,00	840,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	VALE DO ANARI	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	324	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.944,00	19.440,00
PARCIAL	RO	Machadinho do Oeste	VALE DO ANARI	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	337	REGULAR	MEDIO	2.022,00	20.220,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	VALE DO PARAISO	11021403	EEEFM TUBARAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	60	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	360,00	3.600,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	VALE DO PARAISO	11021403	EEEFM TUBARAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	169	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	1.014,00	10.140,00
PARCIAL	RO	Ouro Preto do Oeste	VALE DO PARAISO	11021403	EEEFM TUBARAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	265	REGULAR	MEDIO	1.590,00	15.900,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033193	CEEJA VILHENA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	319	SUPLETIVO PRESEN	FUNDAMENTAL 8 ANO	1.914,00	19.140,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033193	CEEJA VILHENA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	651	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	3.906,00	39.060,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033193	CEEJA VILHENA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	395	SUPLETIVO SEMIPRE	FUNDAMENTAL 8 ANO	711,00	7.110,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033193	CEEJA VILHENA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	449	SUPLETIVO SEMIPRE	MEDIO	808,20	8.082,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033363	EEEF CECILIA MEIRELES	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	541	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.246,00	32.460,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033487	EEEF MACHADO DE ASSIS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	561	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.366,00	33.660,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033576	EEEF PAULO FREIRE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	479	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.874,00	28.740,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	522	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.132,00	31.320,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	757	REGULAR	MEDIO	4.542,00	45.420,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	477	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	2.862,00	28.620,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	936	REGULAR	MEDIO	5.616,00	56.160,00
INTEGRAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - PRO	URBANA	217	REGULAR	MEDIO	8.680,00	86.800,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	31	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	186,00	1.860,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033827	IEE WILSON CAMARGO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	URBANA	308	SUPLETIVO PRESEN	MEDIO	1.848,00	18.480,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033827	IEE WILSON CAMARGO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	721	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	4.326,00	43.260,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	835	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	5.010,00	50.100,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	452	REGULAR	MEDIO	2.712,00	27.120,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11046635	EIEEFM SOWAINTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	9	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	54,00	540,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11046635	EIEEFM SOWAINTE	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	4	REGULAR	MEDIO	24,00	240,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11047224	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	537	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	3.222,00	32.220,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	20	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	120,00	1.200,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	6	REGULAR	MEDIO	36,00	360,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11106840	EIEEF FELIPE CAMARAO	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - INDIC	RURAL	11	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	66,00	660,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	29	REGULAR	FUNDAMENTAL 9 ANO	174,00	1.740,00
PARCIAL	RO	Vilhena	VILHENA	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	URBANA	744	REGULAR	MEDIO	4.464,00	44.640,00
INTEGRAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11048956	CENTRO TECNICO ESTADUAL DE EDUCACAO RURA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	220	EDUCAÇÃO PROFISS	CURSO TÉCNICO INTE	8.800,00	88.000,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11048956	CENTRO TECNICO ESTADUAL DE EDUCACAO RURA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - EJA	RURAL	64	EDUCAÇÃO PROFISS	CURSO FIC CONCOMI	384,00	3.840,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11048956	CENTRO TECNICO ESTADUAL DE EDUCACAO RURA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	57	EDUCAÇÃO PROFISS	CURSO TÉCNICO - SU	342,00	3.420,00
PARCIAL	RO	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	11048956	CENTRO TECNICO ESTADUAL DE EDUCACAO RURA	PEALE (GÉNEROS ALIMENTICIOS) - ENSI	RURAL	55	EDUCAÇÃO PROFISS	CURSO TÉCNICO CON	330,00	3.300,00

195.426

1.434.790,00

14.347.900,00

Fórmula para Cálculo: VT = A x D x C

Sendo:

VT = valor a ser transferido;

A = número de alunos;

D = número de dias de atendimento; e

C = valor per capita para aquisição de gêneros alimentícios para o alunado.

* utiliza-se como parâmetro de cálculo a referência à 60 dias letivos (6 dias/mês) para a modalidade semipresencial e 200 dias letivos (20 dias/mês) para as demais modalidades.

Obs.: Relatório do Alunado extraído junto ao FNDE e adequado para utilização do Programa Estadual. O alunado matriculado no AEE, foi retirado, pois, o programa contempla o número de alunos e não o cômputo das matrículas. O alunado da Escola Técnica Estadual ETC - IDEP, foi retirado, pois, a instituição não possui Conselho Escolar. Algumas escolas informaram equivocadamente no Censo Escolar o Período de Ensino como Integral, destacamos em vermelho, para identificar, sendo considerado para efeitos de cálculo a per capita equivalente a R\$ 8,00. Foi aplicada a per capita de Educação Integral ao alunado da 11022230 - EEEF Alexandre Gusmão, devido a implantação do Projeto Guaporé de Educação Integral - PGEI, mediante autorização do Ordenador de Despesas (Processo: 0029.613416/2021-15).





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 675/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.101581/2022-00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao **Município de Teixeirópolis**, jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Tipo:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP** (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017).

Método De Disputa: **ABERTO**.

Valor Estimado: **R\$ 15.104,02**

Data de Abertura: **11 de janeiro de 2024 às 10h00min. (Horário de Brasília - DF)**

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - **CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373**,
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2023.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 14/12/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044359628** e o código CRC **1E691496**.